



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Terça-Feira, 20 de Abril de 2021

Ed. nº 494

PÁG. 1

### DECRETO Nº 064/2021

**SÚMULA: Adota e acata as medidas restritivas de enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, decorrente do novo Coronavírus, em conformidade com o Decreto nº 7.320/2021, do Governo do Estado do Paraná que promove alterações do Decreto nº 7.020, de 5 de março de 2021.**

**FERNANDO CARLOS COIMBRA**, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as leis vigentes:

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 7.320/2021, de 13 de abril de 2021, do Governo do Estado do Paraná que dispõe sobre novas medidas de distanciamento social para o enfrentamento da COVID -19, incluído no Anexo deste decreto municipal;

**CONSIDERANDO** o significativo aumento no número de pessoas contaminadas pela Covid-19 no Paraná, e o decreto estadual referido expedido pelo governo estadual para ajudar a conter a alta na disseminação;

**CONSIDERANDO** a necessidade de uma análise permanente de reavaliação do cenário epidemiológico da COVID-19;

### **DECRETA**

**Art. 1º** - Fica adotado neste município de Rancho Alegre, o **Decreto nº 7.320/2021**, de 13 de abril de 2021, do Governo do Estado do Paraná, o qual, dispõe especialmente:

**I** - Institui, no período das 23 horas às 5 horas, diariamente, restrição provisória de circulação em espaços e vias públicas, excetuadas a circulação de pessoas e veículos em razão de serviços e atividades essenciais.

**II** - Proíbe a comercialização e o consumo de bebidas alcoólicas em espaços de uso público ou coletivo no período das 23 horas às 5 horas, diariamente, estendendo-se a vedação para quaisquer estabelecimentos comerciais.



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Terça-Feira, 20 de Abril de 2021

Ed. nº 494

PÁG. 2

§ 1º A medida prevista no caput deste artigo terá vigência a partir das 20 horas do dia 10 de março de 2021 até as 5 horas do dia 30 de abril de 2021.

§ 2º excetua-se do disposto no caput deste artigo o consumo presencial em restaurantes até as 23h.

III - Determina, durante o final de semana no período de vigência deste Decreto, a suspensão do funcionamento dos serviços e atividades não essenciais em todo o território, como medida obrigatória de enfrentamento de emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19.

IV - Suspende, a partir das **05 horas do dia 10 de março de 2021 até as 05 horas do dia 30 de abril de 2021**, o funcionamento dos seguintes serviços e atividades:

- a. - estabelecimentos destinados ao entretenimento ou a eventos culturais, tais como casas de shows, circos, teatros, cinemas, museus e atividades correlatas;
- b. - estabelecimentos destinados a eventos sociais e atividades correlatas em espaços fechados, tais como casas de festas, de eventos ou recepções, bem como parques infantis e temáticos;
- c. - estabelecimentos destinados a mostras comerciais, feiras de varejo, eventos técnicos, congressos, convenções, entre outros eventos de interesse profissional, técnico e/ou científico;
- d. - casas noturnas e atividades correlatas;
- e. reuniões com aglomeração de pessoas, incluindo eventos, comemorações, assembleias, confraternizações, encontros familiares ou corporativos, em espaços de uso público, localizados em bens públicos ou privados.

V - Os seguintes serviços e atividades deverão funcionar, a partir do dia 10 de março de 2021 até o dia 30 de abril de 2021, com restrição de horário, modalidade de atendimento e/ou regras de ocupação e capacidade:

- a. academias de ginástica para práticas esportivas individuais e/ou coletivas: das 6 horas às 22 horas, de segunda a sábado, com limitação de 30% de ocupação;



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Terça-Feira, 20 de Abril de 2021

Ed. nº 494

PÁG. 3

- b. Restaurantes, bares e lanchonetes: das 10 horas às 23 horas, de segunda a sábado, com limitação da capacidade em 50%, permitindo-se o funcionamento durante 24 horas apenas por meio da modalidade de entrega; sendo que aos domingos fica vedado o consumo no local, permitindo-se o funcionamento apenas por meio das modalidades de entrega;
- c. demais atividades e serviços essenciais, como supermercados, farmácias e clínicas médicas: sem qualquer limitação de horário, durante todos os dias da semana, inclusive aos finais de semana;
- d. Igrejas e templos deverão observar a Resolução SESA nº 371/2021 como, adotar as medidas de prevenção da Covid-19, como afastamento físico entre as pessoas; que o atendimento seja prioritariamente virtual, 25% de ocupação, distanciamento de 1,5 metro entre as pessoas; assentos individualizados; controle do fluxo de entrada e saída de pessoas, e, na hipótese de formação de filas, deve haver demarcação para manter o distanciamento mínimo; devem ser evitadas práticas de aproximação entre as pessoas e outras formas de contato físico.

**Art. 2º** - Fica suspensa a vigência dos Decretos Municipais conflitantes, enquanto durarem os efeitos do Decreto nº 7.230/2021, do Governo do Estado do Paraná.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, aos catorze dias do mês de abril de 2021.

**FERNANDO CARLOS COIMBRA**  
Prefeito



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Terça-Feira, 20 de Abril de 2021

Ed. nº 494

PÁG. 4

### ANEXO I

Decreto 7320 - 13 de Abril de 2021

Publicado no [Diário Oficial nº. 10913](#) de 13 de Abril de 2021

**Súmula:** Promove alterações do Decreto nº 7.020, de 5 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do art. 87 da Constituição e ainda:

Considerando a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde;

DECRETA:

**Art. 1º** O caput do [art. 2º do Decreto nº 7.020, de 5 de março de 2021](#) passa a vigorar com a seguinte redação:  
Art. 2º Institui, no período das 23 horas às 5 horas, diariamente, restrição provisória de circulação em espaços e vias públicas.

**Art. 2º** O [§ 1º do art. 2º do Decreto nº 7.020, de 05 de março de 2021](#) passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º A medida prevista no caput deste artigo terá vigência a partir das 20 horas do dia 10 de março de 2021 até as 5 horas do dia 30 de abril de 2021.

**Art. 3º** Renumerar o [parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 7.020, de 2021 para § 1º e acresce o § 2º](#) com a seguinte redação:

§ 2º excetua-se do disposto no caput deste artigo o consumo presencial em restaurantes até as 23h.

**Art. 4º** O [§ 1º do art. 3º do Decreto nº 7.020, de 2021](#) passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º A medida prevista no caput deste artigo terá vigência a partir das 20 horas do dia 10 de março de 2021 até as 5 horas do dia 30 de abril de 2021.

**Art. 5º** O [art. 4º do Decreto nº 7.020, de 2021](#) passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º Prorroga até as 5 horas do dia 30 de abril de 2021 a vigência do rol dos serviços e atividades essenciais previstos nos artigos 4º e 5º do Decreto nº 6.983, de 2021.

**Art. 6º** O [caput do art. 5º do Decreto nº 7.020, de 5 de março de 2021](#) passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º Determina, durante os domingos compreendidos no período de vigência deste Decreto, a suspensão do funcionamento dos serviços e atividades não essenciais em todo o território, como medida obrigatória de enfrentamento de emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19.

**Art. 7º** O [caput do art. 6º do Decreto nº 7.020, de 2021](#) passa a vigorar com a seguinte redação:



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Terça-Feira, 20 de Abril de 2021

Ed. nº 494

PÁG. 5

Art. 6º Suspende, a partir das 05 horas do dia 10 de março de 2021 até as 05 horas do dia 30 de abril de 2021, o funcionamento dos seguintes serviços e atividades:

**Art. 8º** O caput do art. 7º do Decreto nº 7.020, de 2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º Os seguintes serviços e atividades deverão funcionar, a partir do dia 10 de março de 2021 até o dia 30 de abril de 2021, com restrição de horário, modalidade de atendimento e/ou regras de ocupação e capacidade:

**Art. 9º** Os incisos I a V do art. 7º do Decreto nº 7.020, de 2021 passam a vigorar com a seguinte redação:

I - atividades comerciais de rua não essenciais, galerias e centros comerciais e de prestação de serviços não essenciais: nos municípios com mais de 50 (cinquenta) mil habitantes, das 10 horas às 22 horas, de segunda a sábado, com limitação de 50% de ocupação;

II - academias de ginástica para práticas esportivas individuais e/ou coletivas: das 6 horas às 22 horas, de segunda a sábado, com limitação de 30% de ocupação;

III - shopping centers: das 11 horas às 22 horas, de segunda a sábado, com limitação de 50% de ocupação;

IV - restaurantes, bares e lanchonetes: das 10 horas às 23 horas, de segunda a sábado, com limitação da capacidade em 50%, permitindo-se o funcionamento durante 24 horas apenas por meio da modalidade de entrega;

a) nos domingos fica vedado o consumo no local, permitindo-se o funcionamento apenas por meio das modalidades de entrega.

V - demais atividades e serviços essenciais, como supermercados, farmácias e clínicas médicas: sem qualquer limitação de horário, durante todos os dias da semana, inclusive aos finais de semana.

**Art. 10.** Altera a alínea "a", do inciso V, do art. 5º, do Decreto nº 6.983, de 26 de fevereiro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

a) durante os domingos fica vedado o consumo nos estabelecimentos previstos no inciso V, permitindo-se o funcionamento apenas por meio da modalidade de entrega.

**Art. 11** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 13 de abril de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

*Carlos Massa Ratinho Junior*  
Governador do Estado

*Guto Silva*  
Chefe da Casa Civil

*Carlos Alberto Gebrim Preto*  
Secretário de Estado da Saúde



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Terça-Feira, 20 de Abril de 2021

Ed. nº 494

PÁG. 6

## RESOLUÇÃO Nº 001/2021

**SÚMULA:** Dispõe sobre aprovação do Relatório Anual de Gestão e Plano Anual de Saúde.

**Artigo 1º** - O Conselho Municipal de Saúde de Rancho Alegre reunido em 25 de março de 2021, aprovou por unanimidade o Relatório Anual de Gestão 2020 (RAG) e o Plano Anual de Saúde (PAS).

**Artigo 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Sala de reuniões do Conselho Municipal de Saúde, em 26 de março de 2021.

**Alaide dos Reis Alevato**  
**Presidente**



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Terça-Feira, 20 de Abril de 2021

Ed. nº 494

PÁG. 7

### DECRETO Nº 065/2021

**FERNANDO CARLOS COIMBRA**, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as leis vigentes:

CONSIDERANDO o interesse público da Administração e a necessidade do serviço;

CONSIDERANDO o art. 142 e seguintes da Lei Complementar nº. 127/2009 de 18 de setembro de 2009; a Lei nº. 183/2011, Lei nº 199/2011; Lei nº 352/2017, a Lei nº 412/2019, Decreto nº 55/2021 e as normas constitucionais atinentes à matéria

#### **DECRETA:**

**ARTIGO 1º.** – Fica CONCEDIDA uma GRATIFICAÇÃO, no valor de R\$ 764,42 (setecentos e sessenta e quatro reais, quarenta e dois centavos) sobre seus vencimentos, ao servidor público municipal, ocupante do Cargo Efetivo “Agente de Saúde”, Sr. ELITON ANTONIO OZETTA, pelo desempenho das funções inerentes a PRESIDENTE da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

**ARTIGO 2º.** – Este Decreto entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 06 de abril do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, aos catorze dias do mês de abril de 2021.

**FERNANDO CARLOS COIMBRA**  
Prefeito



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Terça-Feira, 20 de Abril de 2021

Ed. nº 494

PÁG. 8

### DECRETO Nº 066/2021

**FERNANDO CARLOS COIMBRA**, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as leis vigentes:

CONSIDERANDO o interesse público da Administração e a necessidade do serviço;

CONSIDERANDO o art. 142 e seguintes da Lei Complementar nº. 127/2009 de 18 de setembro de 2009; a Lei nº. 183/2011, Lei nº 199/2011; Lei nº 352/2017, a Lei nº 412/2019, Decreto nº 054/2021 e as normas constitucionais atinentes à matéria

#### **DECRETA:**

**ARTIGO 1º.** – Fica **CONCEDIDA** a GRATIFICAÇÃO, no valor de R\$ 1.091,02 (um mil, noventa e um reais, dois centavos) sobre seus vencimentos, à servidora pública municipal, ocupante do Cargo Efetivo “AGENTE ADMINISTRATIVO”, Sra. **LIGIA VIEIRA COSTA SILVA**, pelo desempenho das funções inerentes a PREGOEIRO.

**ARTIGO 2º.** – Este Decreto entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 01 de abril do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, aos catorze dias do mês de abril de 2021.

**FERNANDO CARLOS COIMBRA**  
Prefeito





# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Terça-Feira, 20 de Abril de 2021

Ed. nº 494

PÁG. 9

### DECRETO Nº 067/2021

**FERNANDO CARLOS COIMBRA**, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as leis vigentes:

CONSIDERANDO o interesse público da Administração e a necessidade do serviço;

CONSIDERANDO o art. 142 e seguintes da Lei Complementar nº. 127/2009 de 18 de setembro de 2009; a Lei nº. 183/2011, Lei nº 199/2011; Lei nº 352/2017, a Lei nº 406/2019 e 412/2019 e o Decreto nº 058/2021 e as normas constitucionais atinentes à matéria

#### **DECRETA:**

**ARTIGO 1º.** – Fica CONCEDIDA uma GRATIFICAÇÃO, no valor de R\$ 1.965,64 (um mil, novecentos e sessenta e cinco reais, sessenta e quatro centavos) sobre seus vencimentos, ao servidor público municipal, ocupante do Cargo Efetivo “Agente Administrativo”, Sr. **MARCELO LUIZ ROSA**, pelo desempenho das funções inerentes à atribuição de “COORDENADOR DO CONTROLE INTERNO”.

**ARTIGO 2º.** – Este Decreto entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 01 de abril do corrente ano, revogando-se, especialmente, o Decreto nº 48/2021 e demais disposições em contrário.

Publique-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, aos catorze dias do mês de abril de 2021.

**FERNANDO CARLOS COIMBRA**  
Prefeito



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Terça-Feira, 20 de Abril de 2021

Ed. nº 494

PÁG. 10

### DECRETO Nº 068/2021

**FERNANDO CARLOS COIMBRA**, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as leis vigentes:

#### **DECRETA:**

**ARTIGO 1º.** – Fica **REVOGADA** a GRATIFICAÇÃO, no valor de R\$ 546,01 (quinhentos e quarenta e seis reais, um centavo) sobre seus vencimentos, concedida pelo Decreto municipal nº 004/2021, à servidora pública municipal, ocupante do Cargo Efetivo “AGENTE DE SERVIÇOS I”, Sra. ANA PAULA RINALDI TAMIÃO, pelo desempenho das funções inerentes a MEMBRO da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

**ARTIGO 2º.** – Este Decreto entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 06 de abril do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, aos catorze dias do mês de abril de 2021.

**FERNANDO CARLOS COIMBRA**

Prefeito



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Terça-Feira, 20 de Abril de 2021

Ed. nº 494

PÁG. 11

## REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO – CMDI

### CAPÍTULO I

#### DA DENOMINAÇÃO, SEDE E INSTITUIÇÃO

**Art.1º** – Este regimento interno regula as atividades do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – C.M.D.I/Rancho Alegre – Estado do Paraná – criado pela Lei nº.363 de 23 de outubro de 2017, , é órgão colegiado de caráter público, sem fins lucrativos, credo político ou religioso, com prazo indeterminado de duração, que se regerá pela Política Nacional do Idoso, pelo Estatuto do Idoso, pela Legislação vigente e por este Regimento. É vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, tendo a mesma por sede, e será composto pelo Governo Municipal e a sociedade Civil organizada.

### CAPÍTULO II

#### DA FINALIDADE E ATRIBUIÇÕES

**Art.2º** – O C.M.D.I é órgão paritário, com função consultiva, deliberativa, controladora e fiscalizadora da execução da política de defesa dos direitos do idoso e tem por finalidade congregar e conjugar esforços dos órgãos públicos,



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Terça-Feira, 20 de Abril de 2021

Ed. nº 494

PÁG. 12

entidades privadas e grupos organizados, que tenham em seus objetivos o atendimento, a proteção, a defesa e a promoção de pessoas idosas;

**Art.3º** – Tem como objetivo básico estabelecer, acompanhar e avaliar diretrizes das políticas públicas dirigidas ao idoso no Município de Rancho Alegre.

**Art.4º** – Sem prejuízo das funções constitucionais dos Poderes Legislativo, Executivo e nos limites da legislação vigente, o C.M.D.I. observará, no exercício de suas atribuições, as seguintes diretrizes básicas e prioritárias:

- I – Definir as prioridades de atenção ao Idoso;
- II – Estabelecer diretrizes, supervisionar, acompanhar, fiscalizar, controlar, avaliar e deliberar estratégias a serem observadas na elaboração do Plano Municipal de atenção ao Idoso, observada a legislação em vigor, atuando no sentido da plena inserção na vida sócio-econômica e político-cultural do Município, objetivando, ainda, a eliminação de preconceitos;
- III – Oferecer subsídios para a elaboração de leis, projetos, programas, regulamentos, resoluções, portarias e outros atinentes aos interesses dos idosos;
- IV – Pronunciar, emitir pareceres e a prestação de informações sobre assuntos que digam respeito à promoção, à proteção e à defesa dos direitos da pessoa idosa;
- V – Propor critérios para a programação e execução financeira e orçamentária do F.M.P.D.I. - Fundo Municipal de Promoção dos Direitos



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Terça-Feira, 20 de Abril de 2021

Ed. nº 494

PÁG. 13

do Idoso, fiscalizando a movimentação e o destino dos recursos;

**VI** – Apreciar, aprovar, acompanhar e fiscalizar a destinação de recursos para projetos especiais na área do Idoso, garantindo a execução dos mesmos;

**VII** – Acompanhar, avaliar e fiscalizar os serviços de atenção ao Idoso prestadas à esta população pelos órgãos e entidades públicas e privadas integrantes no Município;

**VIII** – Definir critérios de qualidade para o funcionamento dos serviços públicos voltados ao Idoso e serviços privados vinculados ao município;

**IX** – Apreciar, definir e aprovar critérios para a celebração de contratos e convênios entre órgãos e instituições governamentais e não-governamentais;

**X** – Elaborar, debater e aprovar o regimento interno;

**XI** – Apreciar, debater e aprovar plano de ação DO CMDI;

**XII** – Convocar Assembleias para eleição dos três (03) segmentos, representantes da sociedade civil, para que os mesmos sejam referendados em Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;

**XIII** – Para eleição dos segmentos o CMDI deverá designar mesa diretora, com Presidente de Mesa e Secretário, para coordenar os trabalhos;

**XIV** – Convocar Conferências Municipais de Direitos da Pessoa Idosa, de acordo com as orientações da Conferência Estadual, ou conforme deliberação plenária;

**XVI** – Outras atribuições estabelecidas em leis complementares;



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Terça-Feira, 20 de Abril de 2021

Ed. nº 494

PÁG. 14

**XVII** – Receber petições, denúncias, reclamações, representações ou queixas de qualquer pessoa, por desrespeito aos direitos assegurados aos idosos, adotando as medidas cabíveis.

### CAPÍTULO III

#### DA COMPOSIÇÃO E ORGANIZAÇÃO

**Art.5º** – Nos termos do art.4º da Lei nº.363/2017, o C.M.D.I. é composto por 06 (seis) membros titulares e 06 (seis) suplentes, sendo 03 (três) representantes titulares de organismos governamentais e 03 (três) representantes titulares de organismos não governamentais, tendo um Presidente e um Vice-Presidente, Primeiro Secretário, Segundo Secretário.

I – Os membros titulares e, em igual número, os suplentes serão nomeados através de Decreto do Prefeito Municipal, mediante indicação dos órgãos, entidades e instituições previamente eleitas e referendadas em Conferência Municipal de Direitos da Pessoa Idosa.

II – O Presidente do C.M.D.I. em sua ausência, licença, ou impedimento, será substituído pelo Vice-Presidente; na impossibilidade de ambos, assumirá o Primeiro Secretário. Na falta deste, assume o Segundo Secretário e na ausência da diretoria, assumirá a presidência um dos membros do conselho eleito pela plenária.



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Terça-Feira, 20 de Abril de 2021

Ed. nº 494

PÁG. 15

**Art.6º** – O C.M.D.I., no que tange a seus membros, reger-se-á pelas seguintes disposições:

I – Os Conselheiros governamentais do C.M.D.I e seus suplentes exercerão mandato de dois (02) anos, podendo ser reconduzidos por mais dois(02)anos;

II – O Conselheiro que, sem motivo justificado, não se fizer representar em duas(02) reuniões consecutivas ou quatro(04) intercaladas, num período de 12(doze)meses, terá seu mandato extinto;

III – O afastamento temporário ou definitivo de seus Conselheiros deverá ser comunicado à Presidência do C.M.D.I., por escrito, assumindo o suplente; em sendo definitivo a entidade representada deverá nomear novo suplente;

IV – Os órgãos, entidades e instituições deverão ser comunicados a partir da segunda ausência do seu representante, através de correspondência da assessoria técnica do C.M.D.I;

V – A função de membro do C.M.D.I. não será remunerada, sendo seu exercício considerado relevante serviço prestado a esta comunidade, em caráter prioritário e em consequências, justificadas as ausências a qualquer outro serviço, cargo ou função a que o mesmo tenha vínculo, tanto na iniciativa privada quanto pública, desde que determinadas pelas atividades do Conselho.

VI – A Secretaria Municipal de Assistência Social proporcionará



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Terça-Feira, 20 de Abril de 2021

Ed. nº 494

PÁG. 16

estrutura, apoio técnico e administrativo necessários para o funcionamento do C.M.D.I.

## CAPÍTULO IV

### DAS ATRIBUIÇÕES DA MESA DIRETORA E ASSESSORIA TÉCNICA

**Art. 7º** - A Mesa Diretora terá mandato de 02(dois) anos e será composta por:

- I – Presidente;
- II – Vice-Presidente;
- III – Primeiro Secretário;
- IV – Segundo Secretário;

**§1º** – os cargos de inciso I a IV serão eleitos pela maioria absoluta dos membros, em votação plenária, com pauta especificamente programada para a escolha da Mesa Diretora.

**§2º** – em caso de candidatura única, os membros da mesa diretora poderão ser escolhidos por aclamação.

**§3º** – os critérios para a composição da Mesa Diretora serão definidos em plenária.

**Art. 8º** – Ao Presidente compete:

- I – Convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias;





# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Terça-Feira, 20 de Abril de 2021

Ed. nº 494

PÁG. 17

- II – Ordenar o uso da palavra;
- III – Submeter à votação as matérias a serem decididas pela Plenária, intervindo na ordem dos trabalhos ou suspendendo-os sempre que necessário;
- IV – Assinar as deliberações do Conselho e as atas relativas ao seu cumprimento;
- V – Delegar competências;
- VI – Decidir as questões de ordem;
- VII – Representar o C.M.D.I em todas as reuniões, em juízo ou fora dele, podendo delegar a outro conselheiro sua representação “ad referendum” do Conselho;
- VIII – Formalizar, após aprovação do C.M.D.I os afastamentos, licenças e exclusões dos seus membros;
- IX – Determinar a inclusão na pauta de trabalhos dos assuntos submetidos a exame do C.M.D.I;
- X – Expedir ordens internas de serviços necessários ao funcionamento do Conselho;
- XI – Cumprir e fazer cumprir todas as normas e decisões tomadas pelo CMDI.

**Art.9º** – Ao Vice-Presidente compete:

- I – Substituir o Presidente em seu impedimento ou ausência;
- II – Acompanhar as atividades da Assessoria Técnica e do seu representante;



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Terça-Feira, 20 de Abril de 2021

Ed. nº 494

PÁG. 18

- III – Auxiliar o Presidente no cumprimento de suas atribuições;
- IV – Exercer as atribuições que a ele seja conferidas pela Plenária;
- V – Assumir a Presidência em caso de renúncia ou vacância.

**Art.10** – Ao Primeiro Secretário compete:

- I – Redigir a Ata das reuniões plenárias;
- II – Auxiliar o Presidente e o Vice-Presidente no cumprimento de suas atribuições; **III** – Assumir a presidência no caso de ausência ou impedimento do Presidente e do Vice-Presidente e convocar eleições, no caso de vacância destes cargos.

**Art.11** – Ao Segundo Secretário compete assumir imediata e automaticamente, no caso de ausência ou impedimento, as funções do Primeiro Secretário.

## **CAPÍTULO V DOS CONSELHEIROS**

**Art.13** – Aos Conselheiros do C.M.D.I compete:

- I – Comparecer às reuniões Plenárias e de Comissões técnicas para as quais forem designados;
- II – Debater e votar a matéria em discussão;
- III – Propor temas e assuntos à deliberação da Plenária;
- IV – Requerer informações, providências e esclarecimentos à Mesa



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Terça-Feira, 20 de Abril de 2021

Ed. nº 494

PÁG. 19

Diretora;

**V** – Proferir declarações de voto, quando o desejar;

**VI** – Propor à Plenária a convocação de audiência ou reunião extraordinária;

**VII**– Representar o CMDI, quando for designado pelo presidente;

**§1º** – os membros suplentes terão direito a voz nas reuniões, tendo direito a voto quando em substituição do titular.

**§2º** – as faltas serão consideradas justificadas, desde que apresentadas por escrito, pelo conselheiro titular ou suplente, até a próxima reunião, considerando o inciso II, do Art.6º deste Regimento Interno.

## **CAPÍTULO VI**

### **DAS COMISSÕES**

**Art.14** – O C.M.D.I. Poderá criar comissões técnicas, permanentes ou temporárias, de acordo com a necessidade, sendo constituídas por deliberação da sessão plenária.

**I** – As atividades das Comissões Técnicas serão orientadas por normas de procedimento elaboradas pela própria Comissão e aprovada em sessão plenária do C.M.D.I;

**II** – As comissões técnicas tem a finalidade de recolher e articular as propostas das instituições e setores de interesse ao cuidado do Idoso, visando subsidiar o plenário do conselho sobre a formulação de



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Terça-Feira, 20 de Abril de 2021

Ed. nº 494

PÁG. 20

estratégias e controle da execução de políticas do Idoso;

**Parágrafo único** – Na ausência da mesa diretora, cabe a cada comissão a elaboração da ata relativa a cada reunião, com registro de presença devendo, ao final desta, elaborar a pauta da reunião posterior.

## **CAPÍTULO VII DO FUNCIONAMENTO**

**Art.15** – O C.M.D.I. Tomará suas decisões em sessão plenária, mediante votação, nos termos desse regimento interno.

**Art.16** – As sessões plenárias instalar-se-ão com a presença de 50% + 01(cinquenta por cento mais um) dos seus membros, que deliberarão com a maioria simples dos presentes.

**Art.17** – O C.M.D.I. reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês, e extraordinariamente quando convocado pelo presidente ou por decisão da maioria absoluta de seus membros.

**Art.18** – Cada entidade, instituição ou órgão com representação no C.M.D.I. terá direito a um voto, a ser exercido pelo membro titular ou, na ausência deste, pelo respectivo suplente, ficando assegurado ao suplente o direito a voz, mesmo com a presença do respectivo titular.

**§1º** – As deliberações “ad referendum” deverão ser tomadas pelo Presidente ou Vice-Presidente e encaminhadas ao C.M.D.I. para homologação deste, na primeira reunião, seguinte à data da sua assinatura.

**§2º** – É vedado o voto por procuração.



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Terça-Feira, 20 de Abril de 2021

Ed. nº 494

PÁG. 21

**§3º** – O voto será declarado em todas as votações.

**Art.19** – As decisões do C.M.D.I. serão firmadas em resoluções, atas, ou demais documentos pertinentes.

**Parágrafo único** – o teor das resoluções deverá ser formulado e aprovado durante a reunião respectiva.

**Art.20** – Do que ocorrer nas sessões, lavrará o secretário em livro de folhas soltas, tipograficamente numeradas e rubricadas pelo Presidente, ata circunstanciada que será lida, discutida, emendada e votada na sessão imediata, assinando-a o Presidente e o Secretário do C.M.D.I, sendo que os presentes assinarão em lista de presença própria.

**Art.21** – Os temas tratados e as resoluções aprovadas pelo C.M.D.I poderão ser divulgadas, inclusive através de Boletins Informativos.

**Art.22** – Para melhor desempenho do C.M.D.I. poderão ser convidadas pessoas e instituições de notório conhecimento técnico/científico para, em reunião específicas, emitir opiniões e pareceres sobre o tema a ser deliberado.



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Terça-Feira, 20 de Abril de 2021

Ed. nº 494

PÁG. 22

## CAPÍTULO VIII

### DO FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA

**Art.23** – O Fundo Municipal da Pessoa Idoso – F.M.P.I, destina-se a captar, receber e aplicar os recursos financeiros indispensáveis às atividades definidas pelo CMDI, nos termos do art.16º da Lei Municipal nº 363/2017.

**Art. 24** – Os recursos do F.M.P.I poderão ainda, ser destinados à concessão de auxílio financeiro ou subvenções às entidades governamentais e não governamentais, desde que estas comprovem caráter filantrópico e sem fins lucrativos, devendo apresentar seus projetos.

**Art.25** – O FMPI se constitui de receita financeira nos termos do art.17º da Lei Municipal nº 363/2017.

**Art.26** – Os recursos do FMPDI devem estar previstos no Plano Pluri Anual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual do Município de Rancho Alegre, cabendo ao CMDI o acompanhamento das quatro fases do orçamento, ou seja, a elaboração, aprovação, execução e controle.



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Terça-Feira, 20 de Abril de 2021

Ed. nº 494

PÁG. 23

## CAPÍTULO IX DIPOSIÇÕES GERAIS

**Art.28** – O presente Regimento Interno poderá ser alterado no todo, ou em parte, em sessão plenária convocada especialmente para este fim, mediante a aprovação da maioria simples de seus membros(cinquenta por cento mais um).

**Parágrafo único** – Poderão ser apresentadas propostas de alteração por qualquer membro, mediante requerimento subscrito por 1/3(um terço) de seus membros titulares do C.M.D.I.

**Art.29** – Os casos omissos serão resolvidos em sessão plenária.

**Art.30** – O presente Regimento interno entrará em vigor na data de sua publicação, através do Órgão Oficial do Município de Rancho Alegre.

Rancho Alegre, 14 de Abril de 2021

---

**Laercio Fernandes de Oliveira**  
**Presidente do C.M.D.I/Rancho Alegre**



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Terça-Feira, 20 de Abril de 2021

Ed. nº 494

PÁG. 24

### RESOLUÇÃO Nº001/2021

**SUMULA: Dispões sobre composição de Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Rancho Alegre-PR e Eleição da Diretoria Executiva e Aprovação do Regimento Interno.**

O Conselho Municipal Dos Direto da Pessoa Idosa, no uso das atribuições que lhe confere a **Lei Municipal nº 363 de 23 de Outubro de 2017 alteração 413 de 12 de Fevereiro de 2019.**

Considerando:

- Lei Municipal nº 363 de 23 de Outubro de 2017
- Alteração da Lei Municipal nº 413 de 12 de Fevereiro de 2019.
- Estatuto do Idoso

**Resolve:**

Art. 1º - aprovar na íntegra e por unanimidade o REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA.

Art. 2º -A Diretoria Executiva foi eleita e empossada e tem a seguinte composição:

**PRESIDENTE:** LAERCIO FERNANDES DE OLIVEIRA

**VICE- PRESIDENTE** IVONE SILVEIRA DE ANDRADE:

**1ª SECRETARIA:** CELINA APARECIDA DE ASSIS DE JESUS

**2ª SECRETARIA:** VIVIANE SILVEIRO DE OLIVEIRA

**1º TESOUREIRO:** LUCIANA PAULA CASAROTO

**2º TESOUREIRO:** CARLOS EDUARDO CORREA.

Art.3º Essa Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Rancho Alegre, 14 de Abril de 2021.

LAERCIO FERNANDES DE OLIVEIRA  
Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa  
Rancho Alegre – Paraná





# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Terça-Feira, 20 de Abril de 2021

Ed. nº 494

PÁG. 25

### ERRATA DE EDITAL

No Edital nº 492 publicado no Diário Oficial de 13 de Abril de 2021 - Decreto nº 062/2021 que dispõe sobre a nomeação dos **Membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.**

Onde lê-se:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
TITULAR	SÓCRATES ITAMAR DA SILVA CORREA
SUPLENTE	CINIRA SANTOS DE FRANÇA COSTA

Leia-se:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
TITULAR	CINIRA SANTOS DE FRANÇA COSTA
SUPLENTE	SÓCRATES ITAMAR DA SILVA CORREA

Rancho Alegre, 15 de Abril de 2021.

*Luciana Paula Casaroto Santos*  
**Secretária de Educação, Cultura e Esportes**  
Decreto nº 073/2018



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Terça-Feira, 20 de Abril de 2021

Ed. nº 494

PÁG. 26

### **TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 018 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2020**

(Ref: Pregão Presencial nº. 007/2020)  
Seqüência do Apostilamento = 017/2021

DÉCIMO OITAVO TERMO DE APOSTILAMENTO DE REACTUAÇÃO DE PREÇOS A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2020, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE E JIM COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA-ME, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, COM SEDE À RUA PIAUÍ, 95, NA CIDADE DE RANCHO ALEGRE-PR., INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 79.590.519/0001-27.

#### CONSIDERANDO:

- O disposto na Cláusula Primeira e seguintes da Ata de Registro de Preços nº 012/2020 do Município de Rancho Alegre;  
- Os valores dos combustíveis serão pesquisados da média de preços da ANP – Agência Nacional do Petróleo no site [http://www.anp.gov.br/preco/prc/Resumo\\_Por\\_Municipio\\_Index.asp](http://www.anp.gov.br/preco/prc/Resumo_Por_Municipio_Index.asp), com a Média dos Preços praticados nos Municípios de Cornélio Procópio, e Londrina, e ainda no Programa Menor Preço do Nota Paraná, na Região de Cornélio Procópio, onde esta consulta será realizada quinzenalmente, coincidindo com a emissão das notas fiscais, e será aplicado o valor do percentual de desconto obtido na sessão de lances de Pregão Presencial, para chegar ao valor pago por litro de combustível.

Registra o presente TERMO DE APOSTILAMENTO da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 012/2020, doravante denominado CONTRATAÇÃO ORIGINAL, que será regido pela Lei nº 8.666, de 21/06/93, legislação correlata, mediante as seguintes Cláusulas e Condições;

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a repactuação de preços, decorrente de variação do Valor Médio de Preços da Tabela ANP no Município de Cornélio Procópio – Paraná, Londrina - Paraná, e ainda o preços registrado no Programa Menor Preço do Estado do Paraná, na Região de Cornélio Procópio.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 – O presente termo de Apostilamento está amparado no disposto no § 8º do art. 65 da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA REACTUAÇÃO

3.1 – O valor dos Combustíveis após a repactuação será conforme a tabela abaixo que terão validade de 16/04/2021 a 30/04/2021.

Produto	Valor Médio Litro (ANP) Londrina	Valor Menor Preço Nota Paraná Região Cornélio Procópio	VALOR MÉDIO OBTIDO PARA CÁLCULA BASE	Percentual de desconto contratado %	Valor do litro de combustível pago ao Fornecedor
Etanol	R\$ 4,07	R\$ 3,87	R\$ 3,97	0,05 %	R\$ 3,96
Óleo Diesel S-10	R\$ 4,15	R\$ 3,87	R\$ 4,01	0,05 %	R\$ 4,00

\* Devido as consultas ao Site ANP o município de Cornélio Procópio encontra-se sem resultados, foi usado como critérios a consulta ao Site ANP o Município de Londrina - PR e o Site Menor Preço - Nota Paraná, do Município de Cornélio Procópio.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e seus aditivos e apostilamentos não modificados por este Instrumento.

A CONTRATANTE assina esta Apostila em 03 (três) vias de igual teor e forma e para que surtam os efeitos jurídicos e legais.

Rancho Alegre, 16 de Abril de 2021.

\_\_\_\_\_  
Fernando Carlos Coimbra  
Prefeitura Municipal de Rancho Alegre  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Maria Fernandes Lauber  
JIM COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA - ME  
CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
Nelson Martins  
Fiscal do Contrato

\_\_\_\_\_  
Testemunha:



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Terça-Feira, 20 de Abril de 2021

Ed. nº 494

PÁG. 27

### TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 022 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2020

(Ref: Pregão Presencial nº. 007/2020).  
Sequencia do Apostilamento = 018/2021

**VIGÉSIMO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO DE REACTUAÇÃO DE PREÇOS A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE E POSTO DE GASOLINA FABRI LTDA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, COM SEDE À RUA SÃO PAULO, 453, NA CIDADE DE RANCHO ALEGRE-PR, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 75.390.104/0001-59.**

CONSIDERANDO:

- O disposto na Cláusula Primeira e seguintes da Ata de Registro de Preços nº 013/200 do Município de Rancho Alegre;

- Os valores dos combustíveis serão pesquisados da média de preços da ANP – Agência Nacional do Petróleo no site [http://www.anp.gov.br/preco/prc/Resumo\\_Por\\_Municipio\\_Index.asp](http://www.anp.gov.br/preco/prc/Resumo_Por_Municipio_Index.asp) com a Média dos Preços praticados nos Municípios de Cornélio Procopio, e Londrina, e ainda no Programa Menor Preço do Nota Paraná, na Região de Cornélio Procopio, onde esta consulta será realizada quinzenalmente, coincidindo com a emissão das notas fiscais, e será aplicado o valor do percentual de desconto obtido na sessão de lances de Pregão Presencial, para chega ao valor pago por litro de combustível.

Registra o presente TERMO DE APOSTILAMENTO da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 013/2020, doravante denominado CONTRATAÇÃO ORIGINAL, que será regido pela Lei nº 8.666, de 21/06/93, legislação correlata, mediante as seguintes Cláusulas e Condições;

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 - O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a reatuação de preços, decorrente de variação do Valor Médio de Preços da Tabela ANP no Município de Cornélio Procopio – Paraná, Londrina - Paraná, e ainda o preços registrado no Programa Menor Preço do Estado do Paraná, na Região de Cornélio Procopio.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1 – O presente termo de Apostilamento está amparado no disposto no § 8º do art. 65 da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA REACTUAÇÃO**

3.1 – O valor dos Combustíveis após a reatuação será conforme a tabela abaixo que terão validade de 16/04/2021 a 30/04/2021.

Produto	Valor Médio Litro (ANP) Londrina	Valor Menor Preço Nota Paraná Região Cornélio Procopio	VALOR MÉDIO OBTIDO PARA CÁLCULA BASE	Percentual de desconto contratado %	Valor do litro de combustível pago ao Fornecedor
Gasolina	R\$ 5,43	R\$ 5,29	R\$ 5,36	0,01%	R\$ 5,35
Óleo Diesel S-500	R\$ 4,26	R\$ 3,88	R\$ 4,07	0,01%	R\$ 4,06

\* Devido as consultas ao Site ANP o município de Cornélio Procopio encontra-se sem resultados, foi usado como critérios a consulta ao Site ANP o Município de Londrina - PR e o Site Menor Preço - Nota Paraná, do Município de Cornélio Procopio.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

4.1 – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e seus aditivos e apostilamentos não modificados por este Instrumento.

A CONTRATANTE assina esta Apostila em 03 (três) vias de igual teor e forma e para que surtam os efeitos jurídicos e legais.

Rancho Alegre, 16 de Abril de 2021.

Fernando Carlos Coimbra  
Prefeitura Municipal de Rancho Alegre  
CONTRATANTE

Simone Fabri dos Santos  
Posto de Gasolina Fabri LTDA  
CONTRATADA

Nelson Martins  
Fiscal do Contrato

Testemunha:



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Terça-Feira, 20 de Abril de 2021

Ed. nº 494

PÁG. 28

### AVISO DE EDITAL PREGÃO Nº. 012/2021- PMRA - FORMA PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 021/2021

**MODALIDADE:** Pregão – Forma Presencial, do tipo menor preço por item.

**OBJETO:** Aquisição de diversos materiais hospitalares, destinados à Saúde, para o enfrentamento emergencial e combate ao Corona Vírus - Covid - 19 -, os produtos serão adquiridos com recursos próprios e/ou vinculados.

**VALOR MÁXIMO:** R\$ 299.139,36 (duzentos e noventa e nove mil cento e trinta e nove reais e trinta e seis centavos).

**CRENCIAMENTO / ENTREGA DOS ENVELOPES:** Das 14:00 horas às 14 horas e 30 minutos do dia 30 de Abril de 2021.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** A partir das Às 14 horas e 35 minutos do dia 30 de Abril de 2021.

**LOCAL:** Prefeitura do Município - Unidade Compras / Licitação - Av. Brasil, 256, Centro.

**AQUISIÇÃO DO EDITAL:** Prédio da Prefeitura Municipal de Rancho Alegre – Unidade de Compras e Licitações das 09h:00m às 11h:00m, e das 13h:30m às 16h:00m.

Site: [www.ranchoalegre.pr.gov.br](http://www.ranchoalegre.pr.gov.br) E-mail: [licitacao@ranchoalegre.pr.gov.br](mailto:licitacao@ranchoalegre.pr.gov.br)

**INFORMAÇÕES:** Unidade Compras / Licitação - (43) 3540-1311.

\* Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

**EMISSÃO:** 14/04/2021.

Rancho Alegre - PR, 14 de Abril de 2021.

Ligia Vieira Costa Silva  
Pregoeira



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Terça-Feira, 20 de Abril de 2021

Ed. nº 494

PÁG. 29

### AVISO DE EDITAL

#### EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021 /TIPO MENOR PREÇO GLOBAL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 038/2021

**MODALIDADE:** Tomada de Preços, do tipo menor preço por lote.

**OBJETO:** Contratação de Empresa especializada para executar obras de revitalização e implantação dois pórticos para entrada no Cemitério Municipal de Rancho Alegre, localizado à PR 443, próximo ao km29, a execução da obra dar-se-á, com recursos próprios e/ou vinculados do Município.

**VALOR MÁXIMO TOTAL DA LICITAÇÃO:** R\$ 275.812,85 (duzentos e setenta e cinco mil oitocentos e doze reais e oitenta e cinco centavos).

**CADASTRAMENTO JUNTO AO MUNICÍPIO:** Até o dia 03/05/2021.

**VISITA TÉCNICA:** Até o dia 03/05/2021, mediante prévio agendamento.

**CREDENCIAMENTO / ENTREGA DOS ENVELOPES:** Até às 09 horas e 30 minutos, do dia 06 de Maio de 2021.

**ABERTURA DOS ENVELOPES:** A partir das 09 horas 45 minutos. do dia 06 de Maio de 2021.

**LOCAL:** Prefeitura do Município - Unidade Compras / Licitação - Av. Brasil, 256, Centro.

**AQUISIÇÃO DO EDITAL:** Prédio da Prefeitura Municipal de Rancho Alegre – Unidade de Compras e Licitações das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas.

Site: [www.ranchoalegre.pr.gov.br](http://www.ranchoalegre.pr.gov.br); Email: [licitacao@ranchoalegre.pr.gov.br](mailto:licitacao@ranchoalegre.pr.gov.br);

**INFORMAÇÕES:** Unidade Compras / Licitação - (43) 3540-1311

\* Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

**EMISSÃO:** 14/04/2021.

Rancho Alegre-PR, 14 de Abril de 2021.

Fernando Carlos Coimbra  
Prefeito



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Terça-Feira, 20 de Abril de 2021

Ed. nº 494

PÁG. 30

### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 040/2021

Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde

Objeto: Contratação da Empresa MARIA JULIA LIMA SEOLE CLINICA MÉDICA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.594,030/0001-58, a qual foi devidamente Credenciada, para os Itens: 4) MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA, durante à semana 5) MÉDICO PLANTONISTA 24 HORAS, feriados durante a semana e 8) MÉDICO CLÍNICO GERAL ESF 20 HORAS.

Dotação Orçamentária: 07.004.10.301.0009.2040.3.3.90.39.00.00/Conta Despesa: (3200 – 303)

Data do Parecer Jurídico Inicial: 12/04/2021

Data do Termo de Inexigibilidade de Licitação: 14/04/2021

Data do Parecer Jurídico Favorável a contratação: 15/04/2021

### ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 011/2021

#### Referente a processo administrativo nº. 040/2021

Considerando o cumprimento dos requisitos previstos no parágrafo único do art. 26 da Lei nº. 8.666/93, e, tendo em vista o conteúdo do presente processo, o qual foi submetido a exame e aprovação da Procuradoria Jurídica, emitiu parecer favorável referente à Contratação da Empresa MARIA JULIA LIMA SEOLE CLINICA MÉDICA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.594,030/0001-58, a qual foi devidamente Credenciada, para os Itens: 4) MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA, para Plantões no dias de Segunda - feira e Terça - Feira, item 5) MÉDICO PLANTONISTA 24 HORAS - Feriados Durante a semana, para os feriados a seguir: 29 de junho (terça - feira) Dia de São Pedro, 07 de setembro (terça-feira) Independência do Brasil, 12 de outubro (terça -feira) Nossa Senhora Aparecida, 02 de novembro (terça - feira) Finados e 15 de novembro (segunda - feira) Proclamação da Republica e item 8) MÉDICO CLÍNICO GERAL ESF 20 HORAS, do Edital de Chamamento nº 002/2020, para os próximos nos próximos 12 meses, a execução dar-se-á com recursos próprios e/ou vinculados, conforme determinação do Prefeito Municipal, com a Empresa a seguir:

CONTRATADO	VALOR TOTAL
MARIA JULIA LIMA SEOLE CLINICA MEDICA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.691.257/0001-62.	R\$ 220.154,80

Tendo como fundamento o art. 25, caput da Lei nº 8.666/93.

Rancho Alegre, 15 de Abril de 2020.

Eliton Antonio Ozetta

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

### AVISOS DE RESULTADOS E ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÕES DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Homologo o julgamento realizado pela Comissão de Licitação, de acordo com a Termo de Inexigibilidade de Licitação no dia de **14 de Abril de 2021**, contra a qual não houve recurso.

Em consequência, ADJUDICO o objeto ao vencedor, conforme segue:

### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 011/2021

**OBJETO:** Contratação da Empresa MARIA JULIA LIMA SEOLE CLINICA MÉDICA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.594,030/0001-58, a qual foi devidamente Credenciada, para os Itens: 4) MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA, para Plantões no dias de Segunda - feira e Terça - Feira, item 5) MÉDICO PLANTONISTA 24 HORAS - Feriados Durante a semana, para os feriados a seguir: 29 de junho (terça - feira) Dia de São Pedro, 07 de setembro (terça-feira) Independência do Brasil, 12 de outubro (terça -feira) Nossa Senhora Aparecida, 02 de novembro (terça - feira) Finados e 15 de novembro (segunda - feira) Proclamação da Republica e item 8) MÉDICO CLÍNICO GERAL ESF 20 HORAS, do Edital de Chamamento nº 002/2020, para os próximos nos próximos 12 meses, a execução dar-se-á com recursos próprios e/ou vinculados.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** PROPONENTE PREVIAMENTE CREDENCIADA ATRAVÉS DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2020.

**VENCEDOR:** MARIA JULIA LIMA SEOLE CLINICA MEDICA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.691.257/0001-62.

**VALOR:** R\$ 220.154,80 (duzentos e vinte mil centos e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos).

**HOMOLOGADA EM:** 15/04/2021.

Rancho Alegre, 15 de Abril de 2021.

Fernando Carlos Coimbra  
Prefeito



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Terça-Feira, 20 de Abril de 2021

Ed. nº 494

PÁG. 31

### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 041/2021

Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde

Objeto: Contratação da Empresa CLINICA MEDICA ZEPEDA S/S LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.568.811/0001-68, a qual foi devidamente Credenciada, para os Item 01 MÉDICO PEDIATRA.

Dotação Orçamentária: 07.004.10.301.0009.2040.3.3.90.39.00.00/Conta Despesa: (3200 – 303)

Data do Parecer Jurídico Inicial: 12/04/2021

Data do Termo de Inexigibilidade de Licitação: 14/04/2021

Data do Parecer Jurídico Favorável a contratação: 15/04/2021

### ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 012/2021

Referente a processo administrativo nº. 041/2021

Considerando o cumprimento dos requisitos previstos no parágrafo único do art. 26 da Lei nº. 8.666/93, e, tendo em vista o conteúdo do presente processo, o qual foi submetido a exame e aprovação da Procuradoria Jurídica, emitiu parecer favorável referente à Contratação da Empresa CLINICA MEDICA ZEPEDA S/S LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.568.811/0001-68, a qual foi devidamente Credenciada, para os Item 01 MÉDICO PEDIATRA, do Edital de Chamamento nº 002/2020, para os próximos nos próximos 12 meses, a execução dar-se-á com recursos próprios e/ou vinculados, conforme determinação do Prefeito Municipal, com a Empresa a seguir:

CONTRATADO	VALOR TOTAL
CLINICA MEDICA ZEPEDA S/S LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.568.811/0001-68	R\$ 170.496,00

Tendo como fundamento o art. 25, *caput* da Lei nº 8.666/93.

Rancho Alegre, 15 de Abril de 2021.

Eliton Antonio Ozetta  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

### AVISOS DE RESULTADOS E ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÕES DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Homologo o julgamento realizado pela Comissão de Licitação, de acordo com a Termo de Inexigibilidade de Licitação no dia de 14 de Abril de 2021, contra a qual não houve recurso.

Em consequência, ADJUDICO o objeto ao vencedor, conforme segue:

#### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 012/2021

**OBJETO:** Contratação da Empresa CLINICA MEDICA ZEPEDA S/S LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.568.811/0001-68, a qual foi devidamente Credenciada, para os Item 01 MÉDICO PEDIATRA, do Edital de Chamamento nº 002/2020, para os próximos nos próximos 12 meses, a execução dar-se-á com recursos próprios e/ou vinculados.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** PROPONENTE PREVIAMENTE CREDENCIADA ATRAVÉS DE CHAMAMENTO PÚBLICO.

**VENCEDOR:** CLINICA MEDICA ZEPEDA S/S LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.568.811/0001-68.

**VALOR:** R\$ 170.496,00 (cento e setenta mil quatrocentos e noventa e seis reais).

**HOMOLOGADA EM:** 15/04/2021.

Rancho Alegre, 15 de Abril de 2021.

Fernando Carlos Coimbra  
Prefeito



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Terça-Feira, 20 de Abril de 2021

Ed. nº 494

PÁG. 32

### TERMO ADITIVO Nº 001 DO CONTRATO Nº 004/2021

(Ref. Pregão Presencial Nº 016/2020).

Seqüência do Aditivo = 016/2021

Termo Aditivo do Contrato de Contratação de Empresa para fornecimento de peças para manutenção preventiva e corretiva, dos veículos das linhas multimarcas, leves e utilitários, caminhões, camionetes, ônibus e micro ônibus, vans, ambulâncias, da frota municipal, para manutenção de Diversos Setores do Município de Rancho Alegre, que celebram o Município de RANCHO ALEGRE e PAULO SERGIO FREITAS - URAI, na forma abaixo:

**CONTRATANTE:** **MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Brasil, 256, inscrita no CNPJ sob o nº 75.829.416/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito **FERNANDO CARLOS COIMBRA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o nº 071.913.179-06, portador da cédula de identidade RG nº 8.196.589-7 SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Armando Marcon, nº 781, Conjunto Confiança, Rancho Alegre-PR CEP: 86290-000.

**CONTRATADA:** **PAULO SERGIO FREITAS - URAI**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede à Rua Antonina, 50, na cidade de Urai - PR, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.496.087/0001-04, neste ato representado pela Sr. PAULO SERGIO FREITAS, brasileiro, mecânico, inscrito no CPF sob o nº. 626.066.469-91, portador da cédula de identidade RG nº. 6.056.475-2 da SSP - PR, residente e domiciliado na Rua Antonina, nº. 50, Urai - PR, CEP 86.280-000.

#### CONDIÇÕES ESPECÍFICAS CLÁUSULA PRIMEIRA

Tendo em vista o Ofício nº 010/2021 da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, devidamente protocolado sob o nº 155/2021 em 06/04/2021 e previsão no Contrato Administrativo nº. 004/2021, e a anuência do Setor Jurídico desta Prefeitura, e convalidado pelo SR. Prefeito Municipal, resolvem aditar o VALOR do Contrato Administrativo nº. 004/2021, com recursos próprios e/ou vinculados do Município de Rancho Alegre, com base nos Art. 65 da Lei nº. 8.666/93, e disposto nas cláusulas seguintes, e demais cláusulas do referido contrato.

#### CLÁUSULA SEGUNDA

**1.1** *O presente Termo Aditivo tem objetivo de ADITIVAR o VALOR do Contrato Administrativo nº. 004/2021, sendo a sua vigência válida até 31/07/2021, e valor de R\$ 35.166,60 (trinta e cinco mil cento e sessenta e seis reais e sessenta centavos), referente a Contratação de Empresa para fornecimento de peças para manutenção preventiva e corretiva, dos veículos das linhas multimarcas, leves e utilitários, caminhões, camionetes, ônibus e micro ônibus, vans, ambulâncias, da frota municipal, para manutenção de Diversos Setores do Município de Rancho Alegre, com recursos próprios e/ou vinculados, com entrega fracionada e prazo de 12 meses, para atender a demanda da Frota Municipal. O qual fica redimensionado em até 25% do contrato original de R\$ 35.166,60 (trinta e cinco mil cento e sessenta e seis reais e sessenta centavos), que equivalem a R\$ 8.791,65 (oito mil setecentos e noventa e um reais e sessenta e cinco centavos), que juntamente com o valor original perfazem o valor total de R\$ 43.958,25 (quarenta e três mil novecentos e cinqüenta e oito reais e vinte e cinco centavos), ficando inalterado o prazo final - 31/07/2021.*

#### CLÁUSULA TERCEIRA

O pagamento será efetuado em até 30 dias contados da entrega da Nota Fiscal (**obrigatoriamente Nota Fiscal eletrônica, não sendo aceita NF Avulsa**) aceita por responsável da unidade solicitante, acompanhada obrigatoriamente da CND RECEITA FEDERAL, RECEITA ESTADUAL, RECEITA MUNICIPAL, CNDT e CRF do FGTS.

O faturamento deverá ser emitido para MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE - CNPJ 75.829.416/0001-16 - endereço: Avenida Brasil, nº 256 - Centro - CEP. 86.290-000 - Rancho Alegre - PR.

#### CLÁUSULA QUARTA

Os Acordantes se comprometem a cumprir todas as Cláusulas e condições estipuladas no Termo de Contrato original, que não colidirem com o presente instrumento.

#### CLÁUSULA QUINTA

Ficam reiteradas todas as demais cláusulas e condições do Termo Aditado.

Rancho Alegre, 15 de Abril de 2021.

\_\_\_\_\_  
Fernando Carlos Coimbra  
Prefeitura Municipal de Rancho Alegre  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Paulo Sergio Freitas  
Paulo Sergio Freitas - Urai  
CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
Adailton Cesar Pereira dos Santos  
Fiscal do Contrato

\_\_\_\_\_  
Testemunha

\_\_\_\_\_  
Nelson Martins  
Gestor do Contrato





**ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO  
DE RANCHO ALEGRE  
LEI N° 310/2015**

**ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE**

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Terça-Feira, 20 de Abril de 2021

Ed. n° 494

PÁG. 33

**DECRETO N° 069/2021**

**FERNANDO CARLOS COIMBRA**, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as leis vigentes,

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º.** – Fica **EXONERADO** a pedido, em **14/04/2021**, do cargo público de “**OPERADOR DE MÁQUINAS E VEÍCULOS**” o senhor **DORIVAL GONÇALVES DOS SANTOS**, com agradecimentos sobre os relevantes serviços prestados ao Município.

**ARTIGO 2º** - Este Decreto entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a partir do dia **14/04/2021**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de abril de 2021.

Fernando Carlos Coimbra  
Prefeito



**ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO  
DE RANCHO ALEGRE  
LEI Nº 310/2015**

**ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE**

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Terça-Feira, 20 de Abril de 2021

Ed. nº 494

PÁG. 34

**DECRETO Nº 070/2021**

**FERNANDO CARLOS COIMBRA**, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as leis vigentes,

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º.** – Fica **EXONERADO** a pedido, em **16/04/2021**, do Cargo público de “**AGENTE DE SERVIÇOS II**” o senhor **MIGUEL HAAS**, com agradecimentos sobre os relevantes serviços prestados ao Município.

**ARTIGO 2º** - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, aos dezesesseis dias do mês de abril de 2.021.

Fernando Carlos Coimbra  
Prefeito



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Terça-Feira, 20 de Abril de 2021

Ed. nº 494

PÁG. 35

### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 028/2021  
PROCESSO LICITATÓRIO ADMINISTRATIVO Nº. 040/2021  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 011/2021

Constitui objeto deste instrumento a Contratação **Prestação de Serviços médicos**, que entre si celebram o Município de Rancho Alegre, e **MARIA JULIA LIMA SEOLE CLINICA MEDICA - ME**, pessoa jurídica de Presidente Prudente - SP, na forma abaixo:

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Brasil, 256, inscrita no CNPJ sob o nº 75.829.416/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito FERNANDO CARLOS COIMBRA, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o nº 071.913.179-06, portador da cédula de identidade RG nº 8.196.589-7 SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Armando Marcon, nº 781, Conjunto Confiança, Rancho Alegre-PR CEP: 86290-000.

**CONTRATADO:** MARIA JULIA LIMA SEOLE CLINICA MEDICA - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede à Rua Clarisse Dente Negrão, 155, inscrita no CNPJ sob o nº. 35.594.030/0001-58, neste ato representada pela Dra. MARIA JULIA LIMA SEOLE, brasileira, solteira, médica, CPF sob o nº. 428.358.678-13 portador da cédula de identidade RG nº. 455489567 SSP - SP, residente e domiciliado na Rua Clarisse Dente Negrão, 155, Centro - Presidente Prudente - SP. CEP 19.035-590.

**DOMICÍLIO DA CONTRATADA:** Presidente Prudente - SP.

**OBJETO:** Contratação da Empresa MARIA JULIA LIMA SEOLE CLINICA MÉDICA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.594.030/0001-58, a qual foi devidamente Credenciada, para os Itens: 4) MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA, para Plantões no dias de Segunda - feira e Terça - Feira, item 5) MÉDICO PLANTONISTA 24 HORAS - Feriados Durante a semana, para os feriados a seguir: 29 de junho (terça - feira) Dia de São Pedro, 07 de setembro (terça-feira) Independência do Brasil, 12 de outubro (terça -feira) Nossa Senhora Aparecida, 02 de novembro (terça - feira) Finados e 15 de novembro (segunda - feira) Proclamação da Republica e item 8) MÉDICO CLÍNICO GERAL ESF 20 HORAS, do Edital de Chamamento nº 002/2020, para os próximos nos próximos 12 meses, a execução dar-se-á com recursos próprios e/ou vinculados.

**VALOR TOTAL de R\$ 220.154,80 (duzentos e vinte mil centos e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos)**, sendo R\$ 111.340,00 (cento e onze mil trezentos e quarenta reais), referente à 100 (cem) - plantões no dias de segunda - feira e terça feira -, R\$ 11.614,80 (onze mil seiscentos e quatorze reais e oitenta centavos), referente à 5 (cinco) plantões em Feriados durante a semana - 29 de junho (terça - feira) Dia de São Pedro, 07 de setembro (terça-feira) Independência do Brasil, 12 de outubro (terça -feira) Nossa Senhora Aparecida, 02 de novembro (terça - feira) Finados e 15 de novembro (segunda - feira) Proclamação da Republica - e R\$ 97.200,00 (noventa e sete mil e duzentos reais), referente à uma vaga de MÉDICO CLÍNICO GERAL ESF 20 HORAS, com próprios e/ou vinculados da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Rancho Alegre - PR

**DO REAJUSTE DE PREÇOS:** - Os preços propostos não serão reajustados durante o período de contratação, salvo, se ocorrer algumas das hipóteses do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

004 - UNIDADE BÁSICA DE SAUDE

**10.301.0009.2040 - Unidade Básica de Saúde**

3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**CONTA DE DESPESA: (3200-303)**

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 15/04/2021 até 14/04/2022 - 12 (doze) meses, de acordo com a Cláusula Sexta do contrato, em acordo com a Lei 8.666/93.

**FORO:** Fica eleito o Foro da Comarca de Uraí - PR, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

Rancho Alegre, 15 de Abril de 2021.

Fernando Carlos Coimbra  
Prefeitura Municipal de Rancho Alegre  
CONTRATANTE

Maria Julia Lima Seole  
MARIA JULIA LIMA SEOLE CLINICA MEDICA - ME  
CONTRATADA

Alex Junior Honorato  
Fiscal do Contrato

Mauro Aparecido Silva  
Gestor do Contrato



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Terça-Feira, 20 de Abril de 2021

Ed. nº 494

PÁG. 36

### EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 029/2021**  
**PROCESSO LICITATÓRIO ADMINISTRATIVO Nº. 041/2021**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 012/2021**

Constitui objeto deste instrumento a Contratação **Prestação de Serviços Médicos - Pediatra**, que entre si celebram o Município de Rancho Alegre, e **CLINICA MEDICA ZEPEDA S/S LTDA**, pessoa jurídica de Londrina-PR, na forma abaixo:

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Brasil, 256, inscrita no CNPJ sob o nº 75.829.416/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito FERNANDO CARLOS COIMBRA, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o nº 071.913.179-06, portador da cédula de identidade RG nº 8.196.589-7 SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Armando Marcon, nº 781, Conjunto Confiança, Rancho Alegre-PR CEP: 86290-000.

**CONTRATADO:** CLINICA MEDICA ZEPEDA S/S LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede à Rua Senador Souza Naves, 1097, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.568.811/0001-68, neste ato representado pelo Dr. GILSON LUIS ANDRADE ZEPEDA WILLS, brasileiro, casado, médico, CPF sob o nº. 076.338.447-01 portador da cédula de identidade RG nº. 10.784.354-2 IFP-RJ, residente e domiciliado na Rua Santos, 1127, Centro – Londrina-PR. CEP 86020-041.

**DOMICÍLIO DA CONTRATADA: Londrina-PR.**

**OBJETO:** Contratação da Empresa CLINICA MEDICA ZEPEDA S/S LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.568.811/0001-68, a qual foi devidamente Credenciada, para os Item 01 MÉDICO PEDIATRA, do Edital de Chamamento nº 002/2020, para os próximos 12 meses, a execução dar-se-á com recursos próprios e/ou vinculados.

**VALOR TOTAL** de de **R\$ 170.496,00 (cento e setenta mil quatrocentos e noventa e seis reais)**, sendo R\$ 111,00 (cento e onze reais), por consulta, com próprios e/ou vinculados da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Rancho Alegre - PR.

**DO REAJUSTE DE PREÇOS:** – Os preços propostos não serão reajustados durante o período de contratação, salvo, se ocorrer algumas das hipóteses do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

004 – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE

**10.301.0009.2040 – Unidade Básica de Saúde**

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

**CONTA DE DESPESA: (3200-303)**

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 15/04/2021 até 14/04/2022 - 12 (doze) meses, de acordo com a Cláusula Sexta do contrato, em acordo com a Lei 8.666/93.

**FORO:** Fica eleito o Foro da Comarca de Uraí - PR, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

Rancho Alegre, 15 de Abril de 2021.

\_\_\_\_\_  
Fernando Carlos Coimbra  
Prefeitura Municipal de Rancho Alegre  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Gilson Luis Andrade Zepeda Wills  
CLINICA MÉDICA ZEPEDA S/S LTDA  
CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
Alex Junior Honorato  
Fiscal do Contrato

\_\_\_\_\_  
Mauro Aparecido Silva  
Gestor do Contrato



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Terça-Feira, 20 de Abril de 2021

Ed. nº 494

PÁG. 37

### PORTARIA Nº. 061/2021

**Súmula: Designa Fiscal de Contrato e dá outras providências.**

**FERNANDO CARLOS COIMBRA**, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a indicação de Servidor no processo administrativo nº 040/2021

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear como fiscal do contrato abaixo discriminado, com o prazo de vigência a partir de 15/04/2021, encerrando-se em 14/04/2022, cujo objeto é a Contratação de prestação de serviços médicos, para os Itens: 4) MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA, para Plantões às Segunda - feira e Terça - Feira, item 5) MÉDICO PLANTONISTA 24 HORAS - Feriados Durante a semana, para os feriados a seguir: 29 de junho (terça - feira) Dia de São Pedro, 07 de setembro (terça-feira) Independência do Brasil, 12 de outubro (terça - feira) Nossa Senhora Aparecida, 02 de novembro (terça - feira) Finados e 15 de novembro (segunda - feira) Proclamação da República e item 8) MÉDICO CLÍNICO GERAL ESF 20 HORAS, devidamente credenciado pelo Chamamento Público nº 002/2020, o Servidor indicado, ALEX JUNIOR HONORATO, Diretor do Departamento de Saúde e como suplente, a Sra. Lais de Fátima Toneze, enfermeira.

#### **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 028/2021**

**Fiscal Titular: ALEX JUNIOR HONORATO**

**Gestor: Secretário Municipal de Saúde**

**Contratada: MARIA JULIA LIMA SEOLE CLINICA MÉDICA**

**Valor total do Contrato: R\$ 220.154,80 (duzentos e vinte mil centos e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos)**

**Vigência: 15/04/2021 a 14/04/22 Modalidade: INEXIGIBILIDADE Nº 011/2021**

**Art. 2º** - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios
- II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Terça-Feira, 20 de Abril de 2021

Ed. nº 494

PÁG. 38

- III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV – Acompanhar, através dos relatórios de pagamentos efetuados, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VI – Tomar conhecimento formal dos processos de contratação, sob sua responsabilidade;
- VII - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada
- IX – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- X – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

**Art. 3º** - Ao Fiscal nomeado deverá ser disponibilizado pela Divisão de Licitação e/ou Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

**Art. 4º**- Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização, bem como, suporte técnico e jurídico.

**Art. 5º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Publique-se.  
Registre-se.  
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, aos quinze dias do mês  
de abril de 2021.

**FERNANDO CARLOS COIMBRA**  
Prefeito



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Terça-Feira, 20 de Abril de 2021

Ed. nº 494

PÁG. 39

### PORTARIA Nº. 062/2021

**Súmula: Designa Fiscal de Contrato e dá outras providências.**

**FERNANDO CARLOS COIMBRA**, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a indicação de Servidor no processo administrativo nº 041/2021

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear como fiscal do contrato abaixo discriminado, com o prazo de vigência a partir de 15/04/2021, encerrando-se em 14/04/2022, cujo objeto é a Contratação de prestação de serviços médicos, para o Item 01 MÉDICO PEDIATRA, devidamente credenciado pelo Chamamento Público nº 002/2020, o Servidor indicado, ALEX JUNIOR HONORATO, Diretor do Departamento de Saúde e como suplente, a Sra. Lais de Fátima Toneze, enfermeira.

#### **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 029/2021**

**Fiscal Titular: ALEX JUNIOR HONORATO**

**Gestor: Secretário Municipal de Saúde**

**Contratada: CLINICA MEDICA ZEPEDA S/S LTDA**

**Valor total do Contrato: R\$ 170.496,00 (cento e setenta mil quatrocentos e noventa e seis reais)**

**Vigência: 15/04/2021 a 14/04/22 Modalidade: INEXIGIBILIDADE Nº 012/2021**

**Art. 2º** - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios
- II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Terça-Feira, 20 de Abril de 2021

Ed. nº 494

PÁG. 40

IV – Acompanhar, através dos relatórios de pagamentos efetuados, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI – Tomar conhecimento formal dos processos de contratação, sob sua responsabilidade;

VII - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada

IX – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

X – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

**Art. 3º -** Ao Fiscal nomeado deverá ser disponibilizado pela Divisão de Licitação e/ou Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

**Art. 4º-** Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização, bem como, suporte técnico e jurídico.

**Art. 5º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, aos quinze dias do mês de abril de 2021.

**FERNANDO CARLOS COIMBRA**  
Prefeito





# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Terça-Feira, 20 de Abril de 2021

Ed. nº 494

PÁG. 41

### AVISO DE EDITAL

#### EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021 /TIPO MENOR PREÇO GLOBAL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 038/2021

**MODALIDADE:** Tomada de Preços, do tipo menor preço por lote.

**OBJETO:** Contratação de Empresa especializada para executar obras de revitalização e implantação dois pórticos para entrada no Cemitério Municipal de Rancho Alegre, localizado à PR 443, próximo ao km29, a execução da obra dar-se-á, com recursos próprios e/ou vinculados do Município.

**VALOR MÁXIMO TOTAL DA LICITAÇÃO:** R\$ 275.812,85 (duzentos e setenta e cinco mil oitocentos e doze reais e oitenta e cinco centavos).

**CADASTRAMENTO JUNTO AO MUNICÍPIO:** Até o dia 03/05/2021.

**VISITA TÉCNICA:** Até o dia 03/05/2021, mediante prévio agendamento.

**CREDENCIAMENTO / ENTREGA DOS ENVELOPES:** Até às 09 horas e 30 minutos, do dia 06 de Maio de 2021.

**ABERTURA DOS ENVELOPES:** A partir das 09 horas 45 minutos. do dia 06 de Maio de 2021.

**LOCAL:** Prefeitura do Município - Unidade Compras / Licitação - Av. Brasil, 256, Centro.

**AQUISIÇÃO DO EDITAL:** Prédio da Prefeitura Municipal de Rancho Alegre – Unidade de Compras e Licitações das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas.

Site: [www.ranchoalegre.pr.gov.br](http://www.ranchoalegre.pr.gov.br); Email: [licitacao@ranchoalegre.pr.gov.br](mailto:licitacao@ranchoalegre.pr.gov.br);

**INFORMAÇÕES:** Unidade Compras / Licitação - (43) 3540-1311

\* Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

**EMISSÃO:** 14/04/2021.

Rancho Alegre-PR, 14 de Abril de 2021.

Fernando Carlos Coimbra  
Prefeito



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Terça-Feira, 20 de Abril de 2021

Ed. nº 494

PÁG. 42

### PRIMEIRO EDITAL DE RESULTADO DA SESSÃO DE HABILITAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

REF: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2021

A Comissão Permanente de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021, que após a análise e verificação da documentação dos envelopes nº 01 - Documentos de Habilitação das proponentes, chegou-se ao seguinte resultado:

HABILITAR:

Nº	EMPRESA E/OU PESSOA FÍSICA
01	ALEXANDRE DE PAULA BONFIM, inscrito no CPF sob o nº 082.628.669-08, de Rancho Alegre - PR;
02	GESSE ALVES NOGUEIRA, inscrita no CPF sob o nº 683.441.479-72, de Rancho Alegre - PR;

Visto que as Proponentes acima apresentaram toda documentação, cumprindo os requisitos de Habilitação especificados do Edital de Chamamento Público nº 001/2021.

Conforme ATA de Julgamento de Habilitação, Comunica outrossim, que encaminha o processo a Autoridade Superior para HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO.  
Rancho Alegre, 14 de Abril de 2021.

Eliton Antonio Ozetta  
Presidente da Comissão  
Permanente de Licitação

Maria de Fatima da Silva  
Membro da Comissão  
Permanente de Licitação

Letícia Santana Marques  
Membro da Comissão  
Permanente de Licitação



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Terça-Feira, 20 de Abril de 2021

Ed. nº 494

PÁG. 43

### DÉCIMO PRIMERO EDITAL DE RESULTADO DA SESSÃO DE HABILITAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

REF: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 002/2020

A Comissão Permanente de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2020, que após a análise e verificação da documentação dos envelopes nº 01 - Documentos de Habilitação das proponentes, chegou-se ao seguinte resultado:

HABILITAR:

Nº

**EMPRESA E/OU PESSOA FÍSICA**

- 01 R F DAL BEN MARTINS SERVIÇOS MEDICOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 40.644.750/0001-10, de Londrina - PR.**
- 02 B A AQUINO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.408.654/0001-73, de Londrina – PR.**

Visto que as Proponentes acima apresentaram toda documentação, cumprindo os requisitos de Habilitação especificados do Edital de Chamamento Público nº 002/2020.

Conforme ATA de Julgamento de Habilitação, Comunica outrossim, que encaminha o processo a Autoridade Superior para HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO.

Rancho Alegre, 14 de Abril de 2021.

Eliton Antonio Ozetta  
Presidente da Comissão  
Permanente de Licitação

Maria de Fatima da Silva  
Membro da Comissão  
Permanente de Licitação

Letícia Santana Marques  
Membro da Comissão  
Permanente de Licitação



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Terça-Feira, 20 de Abril de 2021

Ed. nº 494

PÁG. 44

### AVISOS DE RESULTADOS E HOMOLOGAÇÕES

Homologo o julgamento realizado pela Comissão Permanente de Licitação, e constante nas atas das reuniões lavradas em 12 e 14 de Abril de 2021, contra a qual não houve recurso.

Em consequência, HOMOLOGO o CREDENCIADO, conforme segue:

#### CHAMAMENTO PÚBLICO / CREDENCIAMENTO Nº. 001/2021

**OBJETO:** Credenciamento para a Contratação de Serviços de Profissionais Especializados para compor a Equipe Técnica da Assistência Social, conforme determina a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos - NOB-RH/SUAS, através da Resolução CNAS Nº 017 de 20/06/2011, as contratações dar-se-ão com recursos próprios e/ou vinculados do Município.

#### PROPOSTORES CREDENCIADOS:

- ALEXANDRE DE PAULA BONFIM, inscrito no CPF sob o nº 082.628.669-08, de Rancho Alegre - PR;
- GESSE ALVES NOGUEIRA, inscrita no CPF sob o nº 683.441.479-72, de Rancho Alegre - PR;

HOMOLOGADA EM: 14/04/2021.

Rancho Alegre, 14 de Abril de 2021.

\_\_\_\_\_  
Fernando Carlos Coimbra

Prefeito



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Terça-Feira, 20 de Abril de 2021

Ed. nº 494

PÁG. 45

### AVISOS DE RESULTADOS E HOMOLOGAÇÕES

Homologo o julgamento realizado pela Comissão Permanente de Licitação, e constante nas atas das reuniões lavradas em 12 e 14 de Abril de 2021, contra a qual não houve recurso.

Em consequência, HOMOLOGO o CREDENCIADO, conforme segue:

#### CHAMAMENTO PÚBLICO / CREDENCIAMENTO Nº. 002/2020

**OBJETO:** Credenciamento de Serviços Médicos - Clínico Geral para plantões e ambulatórios, especialidades de Pediatria, Dermatologia, Ginecologista, Farmacêuticos, Dentistas, Veterinários. As contratações dar-se-ão com recursos próprios e/ou vinculados, conforme solicitação de demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

#### PROponentes Credenciados:

- R F DAL BEN MARTINS SERVIÇOS MEDICOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 40.644.750/0001-10, de Londrina - PR;

- B A AQUINO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.408.654/0001-73, de Londrina - PR;

HOMOLOGADA EM: 14/04/2021.

Rancho Alegre, 14 de Abril de 2021.

---

Fernando Carlos Coimbra  
Prefeito



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Terça-Feira, 20 de Abril de 2021

Ed. nº 494

PÁG. 46

### AVISO DE EDITAL PREGÃO Nº. 013/2021 - PMRA - PRESENCIAL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 019/2021

**MODALIDADE:** Pregão – Forma Presencial, tipo menor preço por item, no Sistema de Registro de Preços.

**OBJETO:** O presente Edital tem por objeto a Aquisição de diversos materiais de expediente para atendimento ao Departamento de Administração, os produtos serão adquiridos com recursos próprios, com entrega fracionada pelos próximos 12 meses.

**VALOR MÁXIMO:** R\$ 221.863,00 (duzentos e vinte e um mil oitocentos e sessenta e três reais), conforme Anexo I deste Edital, conforme Anexo I deste Edital.

**CREDENCIAMENTO / ENTREGA DOS ENVELOPES:** Das 08 horas e 30 minutos às 09 horas e 10 minutos do dia 03 de Maio de 2021.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** A partir das 09 horas e 11 minutos do dia 03 de Maio de 2021.

**LOCAL:** Prefeitura do Município - Unidade Compras / Licitação - Av. Brasil, 256, Centro.

**AQUISIÇÃO DO EDITAL:** Prédio da Prefeitura Municipal de Rancho Alegre – Unidade de Compras e Licitações das 09h:00m às 11h:00m, e das 13h:30m às 16h:00m.

Site: [www.ranchoalegre.pr.gov.br](http://www.ranchoalegre.pr.gov.br) E-mail: [licitacao@ranchoalegre.pr.gov.br](mailto:licitacao@ranchoalegre.pr.gov.br)

**INFORMAÇÕES:** Unidade Compras / Licitação - (43) 3540-1311.

\* Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

**EMISSÃO:** 15/04/2021.

Rancho Alegre - PR, 15 de Abril de 2021.

Ligia Vieira Costa Silva

Pregoeira



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Terça-Feira, 20 de Abril de 2021

Ed. nº 494

PÁG. 47

### AVISOS DE RESULTADOS E HOMOLOGAÇÕES

Homologo o julgamento realizado pela Comissão Permanente de Licitação, e constante nas atas das reuniões lavradas em 15 e 19 de Abril de 2021, contra a qual não houve recurso.

Em consequência, HOMOLOGO o CREDENCIADO, conforme segue:

#### CHAMAMENTO PÚBLICO / CREDENCIAMENTO Nº. 001/2021

**OBJETO:** Credenciamento para a Contratação de Serviços de Profissionais Especializados para compor a Equipe Técnica da Assistência Social, conforme determina a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos - NOB-RH/SUAS, através da Resolução CNAS Nº 017 de 20/06/2011, as contratações dar-se-ão com recursos próprios e/ou vinculados do Município.

#### PROPONENTES CREDENCIADOS:

- ELISANGELA GLEICE DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 077.193.829-27, de Uraí - PR;
- COMPORTANDO-SE CLINICA DE PSICOLOGIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 41.214.154/0001-63, de Uraí - PR;

HOMOLOGADA EM: 19/04/2021.

Rancho Alegre, 19 de Abril de 2021.

---

Fernando Carlos Coimbra  
Prefeito



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Terça-Feira, 20 de Abril de 2021

Ed. nº 494

PÁG. 48

### TERMO ADITIVO Nº 005 DO CONTRATO Nº 015/2018

(Ref: Pregão Presencial nº. 002/2018).

Sequencia do Aditivo = 017/2021

Termo Aditivo do Contrato Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Capacitação para efetivação dos Serviços de Proteção e Atendimento Integral a Família – PAIF e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV que celebram o Município de RANCHO ALEGRE e IMPACTO EIRELI - ME, na forma abaixo:

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Brasil, 256, inscrita no CNPJ sob o nº 75.829.416/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito **FERNANDO CARLOS COIMBRA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o nº 071.913.179-06, portador da cédula de identidade RG nº 8.196.589-7 SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Armando Marcon, nº 781, Conjunto Confiança, Rancho Alegre-PR CEP: 86290-000.

CONTRATADA: **IMPACTO EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº. 05.306.560/0001-92, com domicílio tributário no município de Astorga, Paraná, na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº. 61, neste ato representada pelo Sr. **LOURIVAL MACEDO**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº. 6.184.690-5, inscrito no C.P.F. sob nº. 916.388.529-87, residente e domiciliado na cidade de Astorga, Paraná, na Rua São Sebastião, nº. 576, CEP- 86.730-000.

#### CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

##### CLÁUSULA PRIMEIRA

Tendo em vista o Ofício nº 052/2021 da Secretaria Municipal de Assistência Social, protocolado sob o nº 176/2021 em 12/04/2021 e previsão no Contrato Administrativo nº. 015/2018 – “CLÁUSULA SEXTA”, e a anuência do Setor Jurídico desta Prefeitura, e convalidado pelo SR. Prefeito Municipal, resolvem aditar o PRAZO e VALOR do Contrato Administrativo nº. 015/2018, com recursos próprios e/ou vinculados, do Município de Rancho Alegre, com base nos Art. 57, §§ 1º e 2º da Lei nº. 8.666/93, e disposto nas cláusulas seguintes, e cláusula sexta do referido contrato.

##### CLÁUSULA SEGUNDA

O presente Termo Aditivo tem objetivo de ADITIVAR o PRAZO e VALOR do Contrato Administrativo nº. 015/2018, sendo a sua vigência válida até 19/06/2021 e Valor Atual de **R\$ 205.148,97 (duzentos e cinco mil cento e quarenta e oito reais e noventa e sete centavos)**, referente a **Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Capacitação para efetivação dos Serviços de Proteção e Atendimento Integral a Família – PAIF e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, com Recursos próprios do Fundo Municipal de Ação Social, e vinculados do Ministério de Ação Social do PAIF - Atendimento Integral a Família, SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, conforme descrito no Anexo I e demais Anexos do presente Edital, com prazo de duração de 12 (doze) meses**. O qual fica prorrogado sem reajuste no valor da hora das oficinas, até 21/03/2022, acrescendo o valor ao contrato de **R\$ 63.122,76 (sessenta e três mil cento e vinte e dois reais e setenta e seis centavos)**, para fazer frente as despesas até 21/03/2022.

##### CLÁUSULA TERCEIRA

O pagamento será efetuado em até 30 dias contados da entrega da Nota Fiscal (**obrigatoriamente Nota Fiscal eletrônica, não sendo aceita NF Avulsa**) aceita por responsável da unidade solicitante, acompanhada obrigatoriamente da CND RECEITA FEDERAL, RECEITA ESTADUAL, RECEITA MUNICIPAL, CNDT e CRF do FGTS.

O faturamento deverá ser emitido para MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE – CNPJ 75.829.416/0001-16 - endereço: Avenida Brasil, nº 256 – Centro – CEP. 86.290-000 – Rancho Alegre – PR.

##### CLÁUSULA QUARTA

Os Acordantes se comprometem a cumprir todas as Cláusulas e condições estipuladas no Termo de Contrato original, que não colidirem com o presente instrumento.

##### CLÁUSULA QUINTA

Ficam reiteradas todas as demais cláusulas e condições do Termo Aditado.

Rancho Alegre, 19 de Abril de 2021.

\_\_\_\_\_  
Fernando Carlos Coimbra  
Prefeitura Municipal de Rancho Alegre  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Lourival Macedo  
IMPACTO EIRELI - ME  
CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
Míchely Nunes da Silva  
Fiscal e Gestor do Contrato

\_\_\_\_\_  
Testemunha





# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Terça-Feira, 20 de Abril de 2021

Ed. nº 494

PÁG. 49

### TERMO ADITIVO Nº 005 DO CONTRATO Nº 016/2018

(Ref: Pregão Presencial nº. 002/2018).

Sequencia do Aditivo = 018/2021

Termo Aditivo do Contrato **Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Capacitação para efetivação dos Serviços de Proteção e Atendimento Integral a Família – PAIF e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV que celebram o Município de RANCHO ALEGRE e PAULO ROBERTO MOREIRA-ME, na forma abaixo:**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Brasil, 256, inscrita no CNPJ sob o nº 75.829.416/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito **FERNANDO CARLOS COIMBRA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o nº 071.913.179-06, portador da cédula de identidade RG nº 8.196.589-7 SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Armando Marcon, nº 781, Conjunto Confiança, Rancho Alegre-PR CEP: 86290-000.

**CONTRATADA:** **PAULO ROBERTO MOREIRA-ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº. 11.214.840/0001-73, com domicílio tributário no município de Cornélio Procópio, Paraná, na Rua Armando Michelato, nº. 480, neste ato representada pelo Sr. **PAULO ROBERTO MOREIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº. 6.912.821-1, inscrito no C.P.F. sob nº. 038.364.399-64, residente e domiciliado na cidade de Cornélio Procópio, Paraná, na Rua Armando Michelato, nº. 480, CEP- 86.300-000.

#### CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

##### CLÁUSULA PRIMEIRA

Tendo em vista o Ofício nº 051/2021 da Secretaria Municipal de Assistência Social, protocolado sob o nº 177/2021 em 12/04/2021 e previsão no Contrato Administrativo nº. 016/2018 – “CLÁUSULA SEXTA”, e a anuência do Setor Jurídico desta Prefeitura, e convalidado pelo SR. Prefeito Municipal, resolvem aditar o PRAZO e VALOR do Contrato Administrativo nº. 016/2018, com recursos próprios e/ou vinculados, do Município de Rancho Alegre, com base nos Art. 57, §§ 1º e 2º da Lei nº. 8.666/93, e disposto nas cláusulas seguintes, e cláusula sexta do referido contrato.

##### CLÁUSULA SEGUNDA

O presente Termo Aditivo tem objetivo de ADITIVAR o PRAZO e VALOR do Contrato Administrativo nº. 016/2018, sendo a sua vigência válida até 19/06/2021, e valor atual de **R\$ 175.945,94 (cento e setenta e cinco mil novecentos e quarenta e cinco reais e noventa e quatro centavos)**, referente a **Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Capacitação para efetivação dos Serviços de Proteção e Atendimento Integral a Família – PAIF e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, com Recursos próprios do Fundo Municipal de Ação Social, e vinculados do Ministério de Ação Social do PAIF - Atendimento Integral a Família, SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, conforme descrito no Anexo I e demais Anexos do presente Edital, com prazo de duração de 12 (doze) meses.** O qual fica prorrogado sem reajuste no valor da hora das oficinas, até 21/03/2022, acrescendo o valor ao contrato de **R\$ 54.140,50 (cinquenta e quatro mil cento e quarenta reais e cinquenta centavos)**, para fazer frente as despesas até 21/03/2022.

##### CLÁUSULA TERCEIRA

O pagamento será efetuado em até 30 dias contados da entrega da Nota Fiscal (**obrigatoriamente Nota Fiscal eletrônica, não sendo aceita NF Avulsa**) aceita por responsável da unidade solicitante, acompanhada obrigatoriamente da CND RECEITA FEDERAL, RECEITA ESTADUAL, RECEITA MUNICIPAL, CNDT e CRF do FGTS.

O faturamento deverá ser emitido para MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE – CNPJ 75.829.416/0001-16 - endereço: Avenida Brasil, nº 256 – Centro – CEP. 86.290-000 – Rancho Alegre – PR.

##### CLÁUSULA QUARTA

Os Acordantes se comprometem a cumprir todas as Cláusulas e condições estipuladas no Termo de Contrato original, que não colidirem com o presente instrumento.

##### CLÁUSULA QUINTA

Ficam reiteradas todas as demais cláusulas e condições do Termo Aditado.

Rancho Alegre, 19 de Abril de 2021.

Fernando Carlos Coimbra  
Prefeitura Municipal de Rancho Alegre  
CONTRATANTE

Paulo Roberto Moreira  
PAULO ROBERTO MOREIRA-ME  
CONTRATADA

Míchely Nunes da Silva  
Fiscal e Gestor do Contrato

Testemunha



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Terça-Feira, 20 de Abril de 2021

Ed. nº 494

PÁG. 50

### TERMO ADITIVO Nº 005 DO CONTRATO Nº 017/2018

(Ref: Pregão Presencial nº. 002/2018).

Sequencia do Aditivo = 019/2021

Termo Aditivo do **Contrato Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Capacitação para efetivação dos Serviços de Proteção e Atendimento Integral a Família – PAIF e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV que celebram o Município de RANCHO ALEGRE e APTM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL - EIRELI, na forma abaixo:**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Brasil, 256, inscrita no CNPJ sob o nº 75.829.416/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito **FERNANDO CARLOS COIMBRA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o nº 071.913.179-06, portador da cédula de identidade RG nº 8.196.589-7 SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Armando Marcon, nº 781, Conjunto Confiança, Rancho Alegre-PR CEP: 86290-000.

**CONTRATADA:** **APTM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL - EIRELI**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede à Rua Piracicaba nº 184, na cidade de Bandeirantes-PR., inscrita no CNPJ sob o nº. **12.119.539/0001-43**, neste ato representada pelo Sr. **ANA PAULA TAVELLA MACHADO DOS SANTOS**, brasileira, empresaria, inscrito no CPF sob o nº. 634.809.729-34, portador da cédula de identidade RG nº. 4.895.120-1, residente e domiciliado na Rua Piracicaba, 174, Bandeirantes - PR.

### CONDIÇÕES ESPECÍFICAS CLÁUSULA PRIMEIRA

Tendo em vista o Ofício nº 050/2021 da Secretaria Municipal de Assistência Social, protocolado sob o nº 175/2021 em 12/04/2021, e previsão no Contrato Administrativo nº. 017/2018 – “**CLÁUSULA SEXTA**”, e a anuência do Setor Jurídico desta Prefeitura, e convalidado pelo SR. Prefeito Municipal, resolvem aditar o PRAZO e VALOR do Contrato Administrativo nº. 017/2018, com recursos próprios e/ou vinculados, do Município de Rancho Alegre, com base nos Art. 57, §§ 1º e 2º da Lei nº. 8.666/93, e disposto nas cláusulas seguintes, e cláusula sexta do referido contrato.

### CLÁUSULA SEGUNDA

O presente Termo Aditivo tem objetivo de ADITIVAR o PRAZO e VALOR do Contrato Administrativo nº. 017/2018, sendo a sua vigência válida até 19/06/2021, e valor atual de **R\$ 636.930,81 (seiscentos e trinta e seis mil novecentos e trinta reais e oitenta e um centavos)**, referente a **Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Capacitação para efetivação dos Serviços de Proteção e Atendimento Integral a Família – PAIF e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, com Recursos próprios do Fundo Municipal de Ação Social, e vinculados do Ministério de Ação Social do PAIF - Atendimento Integral a Família, SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, conforme descrito no Anexo I e demais Anexos do presente Edital, com prazo de duração de 12 (doze) meses.** O qual fica prorrogado sem reajuste no valor da hora das oficinas, até 21/03/2022, acrescendo o valor ao contrato de **R\$ 169.858,08 (cento e sessenta e nove mil oitocentos e cinquenta e oito reais e oito centavos)**, para fazer frente as despesas até 21/03/2022.

### CLÁUSULA TERCEIRA

O pagamento será efetuado em até 30 dias contados da entrega da Nota Fiscal (**obrigatoriamente Nota Fiscal eletrônica, não sendo aceita NF Avulsa**) aceita por responsável da unidade solicitante, acompanhada obrigatoriamente da CND RECEITA FEDERAL, RECEITA ESTADUAL, RECEITA MUNICIPAL, CNDT e CRF do FGTS.

O faturamento deverá ser emitido para MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE – CNPJ 75.829.416/0001-16 - endereço: Avenida Brasil, nº 256 – Centro – CEP. 86.290-000 – Rancho Alegre – PR.

### CLÁUSULA QUARTA

Os Acordantes se comprometem a cumprir todas as Cláusulas e condições estipuladas no Termo de Contrato original, que não colidirem com o presente instrumento.

### CLÁUSULA QUINTA

Ficam reiteradas todas as demais cláusulas e condições do Termo Aditado.

Rancho Alegre, 19 de Abril de 2021.

\_\_\_\_\_  
Fernando Carlos Coimbra  
Prefeitura Municipal de Rancho Alegre  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Ana Paula Tavella Machado dos Santos  
APTM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL - EIRELI  
CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
Lígia Vieira Costa Silva  
Fiscal e Gestor do Contrato

\_\_\_\_\_  
Testemunha



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Terça-Feira, 20 de Abril de 2021

Ed. nº 494

PÁG. 51

### SEGUNDO EDITAL DE RESULTADO DA SESSÃO DE HABILITAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

REF: **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2021**

A Comissão Permanente de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021, que após a análise e verificação da documentação dos envelopes nº 01 - Documentos de Habilitação das proponentes, chegou-se ao seguinte resultado:

HABILITAR:

Nº	EMPRESA E/OU PESSOA FÍSICA
01	ELISANGELA GLEICE DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 077.193.829-27, de Uraí - PR;
02	COMPORTANDO-SE CLINICA DE PSICOLOGIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 41.214.154/0001-63, de Uraí - PR;

Visto que as Proponentes acima apresentaram toda documentação, cumprindo os requisitos de Habilitação especificados do Edital de Chamamento Público nº 001/2021.

Conforme ATA de Julgamento de Habilitação, Comunica outrossim, que encaminha o processo a Autoridade Superior para HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO.

Rancho Alegre, 19 de Abril de 2021.

Eliton Antonio Ozetta  
Presidente da Comissão  
Permanente de Licitação

Maria de Fatima da Silva  
Membro da Comissão  
Permanente de Licitação

Letícia Santana Marques  
Membro da Comissão  
Permanente de Licitação



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Terça-Feira, 20 de Abril de 2021

Ed. nº 494

PÁG. 52

### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 012/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2021

**Órgão Solicitante:** Secretaria Municipal de Saúde

**Objeto:** Aquisição de medicamentos: Rivaroxana 2,5mg e Succinato de Desvelafaxina 50mg, para atender paciente, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, os produtos serão adquiridos com recursos próprios e/ou vinculados

**Dotação Orçamentária:** 10.301.0009-20400 CONTA DE DESPESA: (3160 - 303)

**Data do Parecer Jurídico Inicial:** 09/04/2021.

**Data do julgamento das propostas:** 15/04/2021

**Data do Parecer Jurídico Favorável a contratação:** 19/04/2021

#### ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 012/2021

#### Referente ao processo administrativo Nº. 039/2021

Considerando o cumprimento dos requisitos previstos no parágrafo único do art. 26 da Lei nº. 8.666/93, e, tendo em vista o conteúdo do presente processo, o qual foi submetido a exame e aprovação da Procuradoria Jurídica, emitiu parecer favorável referente à **Aquisição de medicamentos: Rivaroxana 2,5mg e Succinato de Desvelafaxina 50mg, para atender paciente, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, os produtos serão adquiridos com recursos próprios e/ou vinculados.** Com a proponente: MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS - EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº. 23.121.820/0001-63 de Maringá, com o valor total de R\$ 4.476,60 (quatro mil quatrocentos e setenta e seis reais e sessenta centavos), tendo como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, devidamente instruída através do Processo de Dispensa de Licitação nº 012/2021.

Rancho Alegre, 19 de Abril de 2021.

**Eliton Antonio Ozetta**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

#### **AVISOS DE RESULTADOS E ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÕES DE LICITAÇÕES**

Homologo o julgamento realizado pela Comissão de Licitação, e constante da ata de reunião lavrada no dia **15 de Abril de 2021**, contra a qual não houve recurso.

Em consequência, ADJUDICO o objeto ao vencedor, conforme segue:

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 012/2021**

**OBJETO:** Aquisição de medicamentos: Rivaroxana 2,5mg e Succinato de Desvelafaxina 50mg, para atender paciente, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, os produtos serão adquiridos com recursos próprios e/ou vinculados.  
**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO GLOBAL.

**VENCEDOR:** MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS - EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº. 23.121.820/0001-63;

**VALOR:** R\$ 4.476,60 (quatro mil quatrocentos e setenta e seis reais e sessenta centavos);

**HOMOLOGADA EM:** 19/04/2021.

Rancho Alegre, 19 de Abril de 2021.

\_\_\_\_\_  
Fernando Carlos Coimbra  
Prefeito



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Terça-Feira, 20 de Abril de 2021

Ed. nº 494

PÁG. 53

### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº013/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2021

Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Ação Social

Objeto: Aquisição de Cobertores para Distribuição Gratuita, para famílias cadastradas nas Rede Assistenciais, tendo em vista a vulnerabilidade das famílias carentes do Município, os produtos serão contratados com recursos próprios e/ou vinculados do Município.

Dotação Orçamentária: 09.002.08.244.0014-2070.3.3.90.32.00.00 Conta Despesa (4740-000)

Data do Parecer Jurídico Inicial: 31/03/2021.

Data do julgamento das propostas: 15/04/2021.

Data do Parecer Jurídico Favorável a contratação: 19/04/2021.

### ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 013/2021

#### Referente ao processo administrativo nº. 035/2021

Considerando o cumprimento dos requisitos previstos no parágrafo único do art. 26 da Lei nº. 8.666/93, e, tendo em vista o conteúdo do presente processo, o qual foi submetido a exame e aprovação da Procuradoria Jurídica, emitiu parecer favorável referente a **Aquisição de Cobertores para Distribuição Gratuita, para famílias cadastradas nas Rede Assistenciais, tendo em vista a vulnerabilidade das famílias carentes do Município, os produtos serão contratados com recursos próprios e/ou vinculados do Município. Com o proponente: PIZZAIA TEXTIL LTDA** inscrito no CNPJ sob o nº. 81.255.168/0001-40 de Rolândia-PR, com o valor de R\$ 14.100,00 (quatorze mil e cem reais), tendo como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, devidamente instruída através do Processo de Dispensa de Licitação nº 013/2021.

Rancho Alegre, 19 de Abril de 2021.

**Eliton Antonio Ozetta**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

### AVISOS DE RESULTADOS E ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÕES DE LICITAÇÕES

Homologo o julgamento realizado pela Comissão de Licitação, e constante da ata de reunião lavrada no dia **15 de Abril de 2021**, contra a qual não houve recurso.

Em consequência, ADJUDICO o objeto ao vencedor, conforme segue:

#### **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 013/2021**

**OBJETO:-** Aquisição de Cobertores para Distribuição Gratuita, para famílias cadastradas nas Rede Assistenciais, tendo em vista a vulnerabilidade das famílias carentes do Município, os produtos serão contratados com recursos próprios e/ou vinculados do Município.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:- MENOR PREÇO GLOBAL.**

**VENCEDOR: PIZZAIA TEXTIL LTDA** inscrito no CNPJ sob o nº. 81.255.168/0001-40.

**VALOR: R\$ 14.100,00** (quatorze mil e cem reais).

**HOMOLOGADA EM:- 15/04/2021.**

Rancho Alegre, 19 de Abril de 2021.

\_\_\_\_\_  
Fernando Carlos Coimbra  
Prefeito



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Terça-Feira, 20 de Abril de 2021

Ed. nº 494

PÁG. 54

### TERMO ADITIVO Nº 001 DO CONTRATO Nº 024/2020

(Ref: Dispensa nº. 016/2020).

Seqüência do Aditivo = 020/2021

**Termo Aditivo do Contrato de Empresa Especializada na Coleta, transporte e tratamento e destinação final de resíduos sólidos hospitalares, que celebram o Município de RANCHO ALEGRE e SERQUIP TRATAMENTOS RESIDUOS PR LTDA, na forma abaixo:**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Brasil, 256, inscrita no CNPJ sob o nº 75.829.416/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito **FERNANDO CARLOS COIMBRA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o nº 071.913.179-06, portador da cédula de identidade RG nº 8.196.589-7 SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Armando Marcon, nº 781, Conjunto Confiança, Rancho Alegre - PR, CEP: 86290-000.

**CONTRATADA:** **SERQUIP TRATAMENTOS RESIDUOS PR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Doutor Mário Jorge, 250, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº. 06.208.833/0001-29, neste ato representada pelos seus representantes legais Sr. **OSNEI RODRIGUES DA SILVA JUNIOR**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 4.259.217-0 SESP/PR e CPF/MF nº. 594.914.269-15, residente e domiciliado em Curitiba, Estado do Paraná, à Rua Wenceslau Cvintal, nº 188, no Bairro São Braz, CEP 82.310-000 e o Sr. **GUILHERME ANDRADE LIMA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 5.689.755 SSP/PE e CPF/MF nº. 048.501.214-62, residente e domiciliado em Recife, Estado do Pernambuco, à Rua Cônego Barata, 1029/101, bloco 7, Bairro Tamarineira, CEP 52.051-971.

#### CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

##### CLÁUSULA PRIMEIRA

Tendo em vista a Solicitação da Secretária Municipal de Saúde, através do ofício nº 087/2021, protocolado sob o nº 203/2021 em 19/04/2021, e previsão no Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº. 024/2020 – “CLÁUSULA SÉTIMA”, anuência do Setor Jurídico desta Prefeitura, e convalidado pelo SR. Prefeito Municipal, resolvem aditar o **PRAZO** e **VALOR** do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº. 024/2020, com recursos próprios e/ou vinculados, do Município de Rancho Alegre, com base nos Art. 57, §§ 1º e 2º da Lei nº. 8.666/93, e disposto nas cláusulas seguintes, e cláusula sétima do referido contrato.

##### CLÁUSULA SEGUNDA

O presente Termo Aditivo tem objetivo de ADITIVAR o PRAZO e VALOR do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº. 024/2020, sendo a sua última vigência válida de 22/04/2021, e Valor Contratado de R\$ 10.692,00 (dez mil seiscentos e noventa e dois reais), referente a Coleta, transporte e tratamento e destinação final de resíduos sólidos hospitalares, o objeto será contratado com recursos próprios e/ou vinculados do município de Rancho Alegre. Ficando aditivado o prazo por mais 06 (seis) meses, acrescentando o VALOR de R\$ 5.346,00 (cinco mil trezentos e quarenta e seis reais), sendo o valor mensal de R\$ 891,00 (oitocentos e noventa e um reais), prorrogando-se assim o prazo para 21/10/2021.

##### CLÁUSULA TERCEIRA

O pagamento será efetuado em até 30 dias contados da entrega da Nota Fiscal (**obrigatoriamente Nota Fiscal eletrônica, não sendo aceita NF Avulsa**) aceita por responsável da unidade solicitante, acompanhada obrigatoriamente da CND do INSS e CRF do FGTS e Certidão Negativa de Débitos do Município da sede do licitante.

O faturamento deverá ser emitido para MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE – CNPJ 75.829.416/0001-16 - endereço: Avenida Brasil, nº 256 – Centro – CEP. 86.290-000 – Rancho Alegre – PR.

##### CLÁUSULA QUARTA

Os Acordantes se comprometem a cumprir todas as Cláusulas e condições estipuladas no Termo de Contrato original, que não colidirem com o presente instrumento.

##### CLÁUSULA QUINTA

Ficam reiteradas todas as demais cláusulas e condições do Termo Aditado.

Rancho Alegre, 19 de Abril de 2021.

Fernando Carlos Coimbra  
Prefeitura Municipal de Rancho Alegre  
CONTRATANTE

Osnei Rodrigues da Silva Junior  
SERQUIP TRATAMENTOS RESIDUOS PR LTDA  
CONTRATADA

Rosimere Resende Cavallini Ozetto  
FISCAL DE CONTRATO

Guilherme Andrade Lima  
SERQUIP TRATAMENTOS RESIDUOS PR LTDA  
CONTRATADA



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Terça-Feira, 20 de Abril de 2021

Ed. nº 494

PÁG. 55

### TERMO ADITIVO Nº 005 DO CONTRATO Nº 019/2017

(Ref: Pregão Presencial nº. 015/2017).

Sequencia do Aditivo = 021/2021

Termo Aditivo do Contrato de Prestação de Serviços que celebram o Município de RANCHO ALEGRE e EDIGAR HENRIQUE LEITE - CLÍNICA VETERINÁRIA - ME, na forma abaixo:

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Brasil, 256, inscrita no CNPJ sob o nº 75.829.416/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito **FERNANDO CARLOS COIMBRA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o nº 071.913.179-06, portador da cédula de identidade RG nº 8.196.589-7 SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Armando Marcon, nº 781, Conjunto Confiança, Rancho Alegre-PR CEP: 86290-000.

**CONTRATADA: EDIGAR HENRIQUE LEITE - CLÍNICA VETERINÁRIA - ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede à Rua Renato Ticolart, 798, na cidade de Leópolis-PR., inscrita no CNPJ sob o nº. 27.235.014/0001-40, neste ato representada pelo Sr. EDIGAR HENRIQUE LEITE, brasileiro, solteiro, veterinário, inscrito no CPF sob o nº. 075.900.269-05, portador da cédula de identidade RG nº. 10.934.334-0 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Renato Ticolart, 798, na cidade de Leópolis-PR, CEP: 86.330-000.

### CONDIÇÕES ESPECÍFICAS CLÁUSULA PRIMEIRA

Tendo em vista a Solicitação da Secretária Municipal de Saúde, através do ofício nº 088/2021, protocolado sob o nº 204/2021 em 19/04/2021, tendo vista previsão no contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº. 019/2017 – "CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E PRAZO DO CONTRATO", e a anuência do Setor Jurídico desta Prefeitura, e convalidado pelo SR. Prefeito Municipal, resolvem aditar o PRAZO e VALOR do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº. 019/2017, com recursos próprios e/ou vinculados, do Município de Rancho Alegre, com base nos art. 65, § 1º. da Lei 8.666/93, e disposto nas cláusulas seguintes do referido contrato.

### CLÁUSULA SEGUNDA

O presente Termo Aditivo tem objetivo de ADITIVAR o PRAZO e VALOR do Contrato Administrativo nº. 019/2017, sendo o ultimo prazo válido até 15/05/2021, e valor total atualizado de **R\$ 147.840,00 (cento quarenta e sete mil oitocentos e quarenta reais)**, com Objeto **Contratação de Empresa Especializada em Medicina Veterinária para Atendimento na Secretaria Municipal de Saúde na Vigilância Sanitária com atendimento semanal de 48 horas**. O presente aditivo prorroga o prazo do contrato por mais 12 (doze) meses com carga horária semanal de 48 horas semanais, e o valor mensal de **R\$ 3.360,00 (três mil trezentos e sessenta reais)** o valor total de **R\$ 33.600,00 (trinta e seis mil e seiscentos reais)** com novo prazo até 14/05/2022.

### CLÁUSULA TERCEIRA

O pagamento será efetuado em até 30 dias, mediante apresentação da Nota Fiscal aceita por responsável da unidade solicitante, acompanhada obrigatoriamente da CND FEDERAL e CRF do FGTS e Certidão Negativa de Débitos do Município da sede do licitante.

### CLÁUSULA QUARTA

Os Acordantes se comprometem a cumprir todas as Cláusulas e condições estipuladas no Termo de Contrato original, que não colidirem com o presente instrumento.

### CLÁUSULA QUINTA

Ficam reiteradas todas as demais cláusulas e condições do Termo Aditado.

Rancho Alegre, 19 de Abril de 2021.

\_\_\_\_\_  
Fernando Carlos Coimbra  
Prefeitura Municipal de Rancho Alegre  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Edigar Henrique Leite  
EDIGAR HENRIQUE LEITE - CLÍN.VETERINÁRIA-ME CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
Alex Junior Honorato  
Fiscal e Gestor do Contrato

\_\_\_\_\_  
Mauro Aparecido da Silva  
Gestor do Contrato



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Terça-Feira, 20 de Abril de 2021

Ed. nº 494

PÁG. 56

### DECRETO Nº 40/2021 – 15 DE MARÇO DE 2021.

**SÚMULA:** Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município no valor de **R\$ 467.279,33 QUATROCENTOS E SESSENTA E SETE MIL, DUZENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS**), no Exercício Financeiro de 2021, e da outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE, Estado do Paraná,** fazendo uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 461 de 11 de Dezembro de 2020 - LOA/2021.

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, ao Orçamento Geral do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no valor de **R\$ 467.279,33 - QUATROCENTOS E SESSENTA E SETE MIL, DUZENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS**), para atender aos seguintes programas:

<b>07</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
07.003	DIVISÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	
<b>10.301.0009.2038</b>	<b>Divisão do Programa Saúde da Família</b>	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL ..... R\$ 20.850,68	
1494	494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

<b>07</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
07.003	DIVISÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	
<b>10.301.0009.2038</b>	<b>Divisão do Programa Saúde da Família</b>	
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS ..... R\$ 4.561,62	
2494	494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

<b>07</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
07.004	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	
<b>10.301.0009.2040</b>	<b>Unidade Básica de Saúde</b>	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA ..... R\$ 79.540,00	
3180	303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)





# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Terça-Feira, 20 de Abril de 2021

Ed. nº 494

PÁG. 57

<b>07</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>
07.004	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE
<b>10.301.0009.2040</b>	<b>Unidade Básica de Saúde</b>
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE ..... R\$ 28.990,00
20401	500 Investimento na Rede de Serviços de Saúde – Portaria 203-GM, 2007

<b>07</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>
07.005	DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
<b>10.304.0009.2043</b>	<b>Departamento de Vigilância Sanitária</b>
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL ..... R\$ 14.225,85
3494	494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

<b>07</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>
07.005	DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
<b>10.304.0009.2043</b>	<b>Departamento de Vigilância Sanitária</b>
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS ..... R\$ 3.063,62
4494	494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

<b>08</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES</b>
08.002	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
<b>12.361.0005.2054</b>	<b>Departamento de Ensino Fundamental</b>
3.3.90.30.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA ..... R\$ 1.000,00
4150	103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

<b>08</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES</b>
08.002	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
<b>12.361.0005.2054</b>	<b>Departamento de Ensino Fundamental</b>
3.3.90.32.00.00	MATERIAL DE CONSUMO ..... R\$ 2.000,00
4110	103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

<b>09</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>
09.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
<b>08.244.0014.2065</b>	<b>Manutenção do Gabinete da Secretaria Municipal de Assistência Social</b>
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA ..... R\$ 75.124,95
4670	000 Recursos Ordinários Livres

<b>TOTAL DOS ACRÉSCIMOS DAS DOTAÇÕES .....</b>	<b>R\$ 229.356,71</b>
------------------------------------------------	-----------------------



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Terça-Feira, 20 de Abril de 2021

Ed. nº 494

PÁG. 58

### RECURSO DO CRÉDITO ADICIONAL: EXCESSO DE ARRECAÇÃO

<b>04</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA</b>	
04.002	DIVISÃO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE	
<b>04.123.0003.2013</b>	<b>Divisão de Finanças e Contabilidade</b>	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA ..... R\$ 150,00	
2511	511	Taxas – Prestação de Serviços

<b>04</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA</b>	
04.002	DIVISÃO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE	
<b>04.123.0003.2013</b>	<b>Divisão de Finanças e Contabilidade</b>	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA ..... R\$ 49,00	
11090	1090	Cessão Onerosa – Pré-Sal – Lei nº 13.885/2019

<b>05</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA</b>	
05.002	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
<b>20.608.0013.2020</b>	<b>Departamento de Agricultura e Meio Ambiente</b>	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO ..... R\$ 284,94	
5120	512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1º B)

<b>06</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, VIAÇÃO E URBANISMO</b>	
06.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, VIAÇÃO E URBANISMO	
<b>15.452.0012.2025</b>	<b>Manutenção do Gabinete da Secretaria de Obras Públicas, Viação e Urb.</b>	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO ..... R\$ 1.173,98	
1511	511	Taxas – Prestação de Serviços

<b>07</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
07.004	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	
<b>10.301.0009.2040</b>	<b>Unidade Básica de Saúde</b>	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL ..... R\$ 40.461,54	
41019	1019	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

<b>07</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
07.004	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	
<b>10.301.0009.2040</b>	<b>Unidade Básica de Saúde</b>	
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS..... R\$ 9.709,83	
51019	1019	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Terça-Feira, 20 de Abril de 2021

Ed. nº 494

PÁG. 59

<b>07</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>
07.004	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE
<b>10.301.0009.2040</b>	<b>Unidade Básica de Saúde</b>
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO ..... R\$ 34.943,49
11019   1019	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

<b>07</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>
07.004	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE
<b>10.301.0009.2040</b>	<b>Unidade Básica de Saúde</b>
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA ..... R\$ 53.500,00
5019   1019	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

<b>07</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>
07.004	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE
<b>10.301.0009.2040</b>	<b>Unidade Básica de Saúde</b>
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE ..... R\$ 6.500,00
59100   1019	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

<b>07</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>
07.005	DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
<b>10.304.0009.2043</b>	<b>Departamento de Vigilância Sanitária</b>
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL ..... R\$ 70.000,00
21019   1019	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

<b>07</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>
07.005	DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
<b>10.304.0009.2043</b>	<b>Departamento de Vigilância Sanitária</b>
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS ..... R\$ 20.000,00
31019   1019	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

<b>TOTAL DOS EXCESSOS DE ARRECADAÇÕES .....</b>	<b>R\$ 236.772,78</b>
<b>RECURSO DO CRÉDITO ADICIONAL: SUPERAVIT FINANCEIRO</b>	

<b>05</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE</b>
05.002	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
<b>20.608.0013.2020</b>	<b>Departamento de Agricultura e Meio Ambiente</b>
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO ..... R\$ 1.149,84
5120   512	CIDE (Lei 10866/04, Art. 1º B)



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Terça-Feira, 20 de Abril de 2021

Ed. nº 494

PÁG. 60

<b>TOTAL DOS SUPERAVITS FINANCEIROS .....</b>	<b>R\$ 1.149,84</b>
-----------------------------------------------	---------------------

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito de que se trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos conforme o artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17/03/64, no valor de **R\$ 467.279,33 - QUATROCENTOS E SESENTA E SETE MIL, DUZENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS**), como segue:

<b>ANULAÇÃO PARCIAL/TOTAL DE DOTAÇÕES .....</b>	<b>R\$ 229.356,71</b>
-------------------------------------------------	-----------------------

<b>EXCESSO DE ARRECADAÇÃO .....</b>	<b>R\$ 236.772,78</b>
-------------------------------------	-----------------------

<b>SUPERAVIT FINANCEIRO .....</b>	<b>R\$ 1.149,84</b>
-----------------------------------	---------------------

<b>TOTAL DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS .....</b>	<b>R\$ 467.279,33</b>
-------------------------------------------------	-----------------------

<b>07</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
07.002	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
<b>10.301.0010.2037</b>	<b>Departamento de Saúde</b>	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA ..... R\$ 30.000,00	
2840	494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

<b>07</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
07.004	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	
<b>10.301.0009.2039</b>	<b>Aquisições de Medicamentos</b>	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO ..... R\$ 28.990,00	
3010	500	Investimento na Rede de Serviços de Saúde – Portaria 203-GM, 2007

<b>07</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
07.004	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	
<b>10.301.0009.2040</b>	<b>Unidade Básica de Saúde</b>	
3.3.90.14.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE ..... R\$ 25.000,00	
3100	303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)

<b>07</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
07.004	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	
<b>10.301.0009.2040</b>	<b>Unidade Básica de Saúde</b>	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO ..... R\$ 10.000,00	
3130	494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Terça-Feira, 20 de Abril de 2021

Ed. nº 494

PÁG. 61

<b>07</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>
07.004	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE
<b>10.301.0009.2040</b>	<b>Unidade Básica de Saúde</b>
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO ..... R\$ 54.540,00
3150	518 Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde

<b>07</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>
07.004	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE
<b>10.301.0009.2040</b>	<b>Unidade Básica de Saúde</b>
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA ..... R\$ 2.701,77
3210	494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

<b>08</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES</b>
08.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
<b>12.365.0005.2050</b>	<b>Manutenção da Educação Infantil</b>
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA ..... R\$ 2.000,00
3650	103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

<b>08</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES</b>
08.002	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
<b>12.361.0005.2054</b>	<b>Departamento de Ensino Fundamental</b>
3.3.90.33.00.00	MATERIAL DE CONSUMO ..... R\$ 1.000,00
4160	103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

<b>09</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>
09.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
<b>08.244.0014.2063</b>	<b>Manutenção do CMAS E CMDCA</b>
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO ..... R\$ 2.000,00
4520	745 Transferência Voluntária Públicas Estaduais

<b>09</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>
09.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
<b>08.244.0014.2063</b>	<b>Manutenção do CMAS E CMDCA</b>
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA ..... R\$ 3.500,00
4530	000 Recursos Ordinários (Livres)



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Terça-Feira, 20 de Abril de 2021

Ed. nº 494

PÁG. 62

<b>09</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>
09.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
<b>08.244.0014.2063</b>	<b>Manutenção do CMAS E CMDCA</b>
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA ..... R\$ 2.500,00
4540	000 Recursos Ordinários (Livres)

<b>09</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>
09.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
<b>08.244.0014.2065</b>	<b>Manutenção do Gabinete da Secretaria Municipal de Assistência Social</b>
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL ..... R\$ 1.500,00
4570	000 Recursos Ordinários (Livres)

<b>09</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>
09.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
<b>08.244.0014.2065</b>	<b>Manutenção do Gabinete da Secretaria Municipal de Assistência Social</b>
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL ..... R\$ 2.500,00
4590	000 Recursos Ordinários (Livres)

<b>09</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>
09.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
<b>08.244.0014.2065</b>	<b>Manutenção do Gabinete da Secretaria Municipal de Assistência Social</b>
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO ..... R\$ 2.624,94
4650	000 Recursos Ordinários (Livres)

<b>09</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>
09.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
<b>08.244.0014.2065</b>	<b>Manutenção do Gabinete da Secretaria Municipal de Assistência Social</b>
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA ..... R\$ 2.000,00
4660	000 Recursos Ordinários (Livres)

<b>09</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>
09.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
<b>08.244.0014.2065</b>	<b>Manutenção do Gabinete da Secretaria Municipal de Assistência Social</b>
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE ..... R\$ 25.000,00
4730	000 Recursos Ordinários (Livres)



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Terça-Feira, 20 de Abril de 2021

Ed. nº 494

PÁG. 63

<b>09</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>
09.004	DIVISÃO DA CRIANÇA, ADOLESCENTE, MULHER E IDOSO
<b>08.244.0014.6087</b>	<b>Manutenção do Conselho Tutelar</b>
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO ..... R\$ 1.000,00
4970	000 Recursos Ordinários (Livres)

<b>09</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>
09.004	DIVISÃO DA CRIANÇA, ADOLESCENTE, MULHER E IDOSO
<b>08.244.0014.6087</b>	<b>Manutenção do Conselho Tutelar</b>
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO ..... R\$ 1.500,00
4980	000 Recursos Ordinários (Livres)

<b>09</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>
09.004	DIVISÃO DA CRIANÇA, ADOLESCENTE, MULHER E IDOSO
<b>08.244.0014.6087</b>	<b>Manutenção do Conselho Tutelar</b>
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA ..... R\$ 2.500,00
4990	000 Recursos Ordinários (Livres)

<b>TOTAL DAS ANULAÇÕES - PARCIAL/TOTAL DE DOTAÇÕES .....</b>	<b>R\$ 229.356,71</b>
--------------------------------------------------------------	-----------------------



**ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO  
DE RANCHO ALEGRE  
LEI Nº 310/2015**

**ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE**

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Terça-Feira, 20 de Abril de 2021

Ed. nº 494

PÁG. 64

**RECURSO DO CRÉDITO ADICIONAL: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	FONTE DE RECURSOS	VALOR
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	FONTE DE RECURSOS – (1090)	R\$ 49,00
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	FONTE DE RECURSOS – (511)	R\$ 1.323,98
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	FONTE DE RECURSOS – (512)	R\$ 284,94
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	FONTE DE RECURSOS – (1019)	R\$ 235.114,86

<b>TOTAL DOS EXCESSOS DE ARRECADAÇÕES .....</b>	<b>R\$ 236.772,78</b>
-------------------------------------------------	-----------------------

**RECURSO DO CRÉDITO ADICIONAL: SUPERÁVIT FINANCEIRO**

SUPERAVIT FINANCEIRO	FONTE DE RECURSOS	VALOR
SUPERAVIT FINANCEIRO	FONTE DE RECURSOS - (512)	R\$ 1.149,84
<b>TOTAL DOS SUPERAVIT FINANCEIRO .....</b>		<b>R\$ 1.149,84</b>

<b>TOTAL DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS .....</b>	<b>R\$ 467.279,33</b>
-------------------------------------------------	-----------------------

Gabinete do Prefeito, 15 de Março de 2021.

\_\_\_\_\_  
**FERNANDO CARLOS COIMBRA**  
PREFEITO